



**Associação
Mato-grossense
dos Municípios**

TERÇA-FEIRA

30/09/2025

Nº 4833 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Cáceres.....	4
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	35
Prefeitura Municipal de Confresa	47
Prefeitura Municipal de Diamantino	86

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani - Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2022-PGM

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2022-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

OBJETO: Objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022-PGM, para MAIS 12 (doze) MESES, a contar de 21/07/2025 a 20/07/2026, com reflexos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R\$ 1.870.442,00 (um milhão oitocentos e setenta mil quatrocentos e quarenta e dois reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	125.000 L	R\$ 1.870.442,00
02	Etanol	6.600 L	
03	Diesel Comum	1.600 L	
04	Diesel S-10 Aditivada	120.000 L	
07	Arla 32	1.000 L	
08	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO	01 UNI	

DATA DE ASSINATURA: 11 de julho de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA.

OBJETO: O objeto do presente contrato é contratação de seguro veicular total para veículo oficial da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observado o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA, os quais são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 165/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES**, contados a partir do dia **06/07/2025 a 05/07/2026**, correspondendo ao 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ 18.110,00 (dezoito mil cento e dez reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.	VALOR
03	SEGURO VEICULAR ONIBUS OR-COMIL - VERSAT/VOLVO 48 PASSAGEIROS RRQ5F25	UN	01	R\$ 18.110,00

DATA DE ASSINATURA: 04 de julho de 2025.

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 172/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 172/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados do dia 10/07/2025 ao dia 09/07/2026, com renovação do valor, correspondendo ao 4º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ R\$ 17.086.301,76 (dezesete milhões oitenta e seis mil trezentos e um reais e setenta e seis centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AJUDANTE DE PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	36	R\$ 3.382,54	R\$ 121.771,44

03	ALMOXARIFE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	36	R\$ 3.641,65	R\$ 131.099,40
06	CARPINTEIRO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R\$ 4.685,79	R\$ 56.229,48
08	ELETRICISTA PREDIAL COM PERICULOSIDADE DE 30% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	48	R\$ 6.367,13	R\$ 305.622,24
11	LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO/HORA	6.240	R\$ 28,18	R\$ 175.843,20
16	MECÂNICO DE VEÍCULOS COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	48	R\$ 6.098,27	R\$ 292.716,96
19	MOTORISTA CATEGORIA D 44 HRS SEMANAIS	POSTO	60	R\$ 4.372,11	R\$ 262.326,60
21	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR INSALUBRIDADE DE 20% 40 HRS SEMANAIS	POSTO/HORA	202.800	R\$ 25,11	R\$ 5.092.308,00
25	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) COM 40% DE INSALUBRIDADE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	1.260	R\$ 4.280,11	R\$ 5.392.938,60
27	SOLDADOR COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R\$ 5.599,68	R\$ 134.392,32
28	COZINHEIRO(A) COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	684	R\$ 4.029,28	R\$ 2.756.027,52
29	AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	600	R\$ 3.941,71	R\$ 2.365.026,00
TOTAL: R\$ 17.086.301,76					

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 172/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 172/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES, contados do dia 10/07/2025 ao dia 09/07/2026, com renovação do valor, correspondendo ao 4º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ R\$ 17.086.301,76 (dezessete milhões oitenta e seis mil trezentos e um reais e setenta e seis centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	AJUDANTE DE PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	36	R\$ 3.382,54	R\$ 121.771,44
03	ALMOXARIFE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	36	R\$ 3.641,65	R\$ 131.099,40
06	CARPINTEIRO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R\$ 4.685,79	R\$ 56.229,48
08	ELETRICISTA PREDIAL COM PERICULOSIDADE DE 30% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	48	R\$ 6.367,13	R\$ 305.622,24
11	LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO/HORA	6.240	R\$ 28,18	R\$ 175.843,20
16	MECÂNICO DE VEÍCULOS COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	48	R\$ 6.098,27	R\$ 292.716,96
19	MOTORISTA CATEGORIA D 44 HRS SEMANAIS	POSTO	60	R\$ 4.372,11	R\$ 262.326,60
21	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR INSALUBRIDADE DE 20% 40 HRS SEMANAIS	POSTO/HORA	202.800	R\$ 25,11	R\$ 5.092.308,00
25	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) COM 40% DE INSALUBRIDADE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	1.260	R\$ 4.280,11	R\$ 5.392.938,60
27	SOLDADOR COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R\$ 5.599,68	R\$ 134.392,32
28	COZINHEIRO(A) COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	684	R\$ 4.029,28	R\$ 2.756.027,52
29	AUXILIAR DE COZINHEIRO(A) COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	600	R\$ 3.941,71	R\$ 2.365.026,00
TOTAL: R\$ 17.086.301,76					

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

5º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 172/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SAÚDE.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigos 2º e 3º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Resolução de Consulta nº 08/2014 TCE/MT, em razão da superveniência do Acordo Coletivo de Trabalho, protocolado no MTE em 07/04/2025, a qual majorou em 29,02% (vinte e nove virgula zero dois porcentos) do piso salarial mensal das categorias, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Cargo	Valor Unitário 2024 (R\$)	Valor Unitário 2025 (R\$)	Valor Mensal 2025 (R\$)	Valor Anual 2025 (R\$)	Variação %
02	Ajudante de pedreiro 44 horas	R\$ 3.382,54	R\$ 4.335,85	R\$ 47.694,40	R\$ 572.332,86	28.18%
03	Almoxarife 40 hrs semanais	R\$ 3.641,65	R\$ 7.595,49	R\$ 83.550,44	R\$ 1.002.605,32	108.57%
06	Carpinteiro 44 hrs semanais	R\$ 4.685,79	R\$ 6.481,10	R\$ 32.405,52	R\$ 388.866,25	38.31%
08	Eletricista predial com periculosidade de 30% 44 hrs semanais	R\$ 6.367,13	R\$ 8.734,00	R\$ 69.871,99	R\$ 838.463,90	37.17%
11	Lubrificador de máquinas com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 28,18	R\$ 29,09	R\$ 30.254,46	R\$ 363.053,57	3.21%

4833
Extra Oficial

16	Mecânico de veículos com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 6.098,27	R\$ 7.440,12	R\$ 37.200,61	R\$ 446.407,28	22.00%
19	Motorista categoria de 44 hrs semanais	R\$ 4.372,11	R\$ 5.872,58	R\$ 58.725,76	R\$ 704.709,18	34.32%
21	Motorista de transporte escolar insalubridade de 20% 40 hrs semanais	R\$ 25,11	R\$ 31,76	R\$536.703,20	R\$ 6.440.438,41	26.47%
25	Serviços gerais (interno) com 40% de insalubridade 40 hrs semanais	R\$ 4.280,11	R\$ 4.994,85	R\$ 659.320,66	R\$ 911.847,91	16.70%
27	Soldador com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 5.599,68	R\$ 6.268,21	R\$ 12.536,42	R\$ 150.437,02	11.94%
28	Cozinheiro(a) com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 4.029,28	R\$ 5.639,75	R\$ 344.024,72	R\$ 4.128.296,63	39.97%
29	Auxiliar de cozinheiro(a) com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 3.941,71	R\$ 5.235,98	R\$ 261.798,76	R\$ 3.141.585,09	32.84%
31	Prestação de serviço de agente de apoio e logística 44 hrs semanais	R\$ 3.429,89	R\$ 4.158,31	R\$ 41.583,09	R\$ 498.997,07	21.24%
33	Motorista categoria a/b 12/36 diurno	R\$ 5.431,46	R\$ 8.195,46	R\$ 16.390,93	R\$ 196.691,11	50.89%
34	Motorista categoria a/b 12/36 noturno	R\$ 6.738,42	R\$ 10.168,64	R\$ 20.337,28	R\$ 244.047,37	50.91%
35	Motorista categoria c 44 hrs semanais	R\$ 5.309,08	R\$ 7.508,48	R\$ 45.050,87	R\$ 540.610,40	41.43%

39	Serviço gerais interno 12/36 diurno	R\$ 3.397,33	R\$ 4.053,35	R\$ 32.426,83	R\$ 389.121,96	19.31%
42	Recepcionista 40 hrs semanais	R\$ 3.505,26	R\$ 4.614,89	R\$ 32.304,26	R\$ 387.651,12	31.66%
43	Maquero diurno com 20% de insalubridade 44 hrs semanais	R\$ 4.373,74	R\$ 5.848,89	R\$ 11.697,78	R\$ 140.373,32	33.73%
45	Motorista categoria d com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 6.809,29	R\$ 8.614,25	R\$ 17.228,50	R\$ 206.741,99	26.51%
46	Motorista de ambulância com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 36,58	R\$ 46,23	R\$ 24.038,19	R\$ 288.458,26	26.39%
48	Técnico em informática 40 hrs semanais	R\$ 5.322,84	R\$ 9.406,85	R\$ 47.034,25	R\$ 564.410,97	76.73%
68	Auxiliar de topógrafo por hora/posto 44 hrs semanais	R\$ 29,77	R\$ 37,67	R\$ 18.955,39	R\$ 227.464,72	26.52%
70	Carpinteiro por hora/posto 44 hrs semanais	R\$ 21,71	R\$ 29,97	R\$ 15.080,43	R\$ 180.965,20	38.04%

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a implementação da repactuação prevista na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de **R\$ 21.701.588,64 (vinte e um milhões, setecentos e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**.

CONTRATO 172/2023 - SME						
N°	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

02	AJUDANTE DE PEDREIRO 44 HORAS	POSTO	36	R\$ 4.335,85	R\$ 13.007,55	R\$ 156.090,60
03	ALMOXARIFE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	36	R\$ 7.595,49	R\$ 22.786,47	R\$ 273.437,64
06	CARPINTEIRO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R\$ 6.481,10	R\$ 6.481,10	R\$ 77.773,20
08	ELETRICISTA PREDIAL COM PERICULOSIDADE DE 30% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	48	R\$ 8.734,00	R\$ 34.936,00	R\$ 419.232,00
11	LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO/HORA	6.240	R\$ 29,09	R\$ 15.126,80	R\$ 181.521,60
16	MECÂNICO DE VEÍCULOS COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	48	R\$ 7.440,12	R\$ 29.760,48	R\$ 357.125,76
19	MOTORISTA CATEGORIA D 44 HRS SEMANAIS	POSTO	60	R\$ 5.872,58	R\$ 29.362,90	R\$ 352.354,80
21	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR INSALUBRIDADE DE 20% 40 HRS SEMANAIS	POSTO/HORA	202.800	R\$ 31,76	R\$ 536.744,00	R\$ 6.440.928,00

25	SERVIÇOS GERAIS (INTERNO) COM 40% DE INSALUBRIDADE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	1.260	R\$ 4.994,85	R\$ 524.459,25	R\$ 6.293.511,00
27	SOLDADOR COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	24	R\$ 6.268,21	R\$ 12.536,42	R\$ 150.437,04
28	COZINHEIRO(A) COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	684	R\$ 5.639,75	R\$ 321.465,75	R\$ 3.857.589,00
29	AUXILIAR DE COZINHEIRO (A) COM INSALUBRIDADE DE 20% 44 HRS SEMANAIS	POSTO	600	R\$ 5.235,98	R\$ 261.799,00	R\$ 3.141.588,00
GERAL TOTAL					R\$ 1.808.465,72	R\$ 21.701.588,64

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 03/03/2025, data em que foi protocolado o pedido de repactuação, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 1.033.257,33 (um milhão, trinta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)**.

Tabela Retroativa Repactuação 2025 - Período de Março a Maio de 2025.			
Mês	Valor Base (2024)	Valor Reajustado (2025)	Retroativo (R\$)
03/2025	R\$ 1.423.858,48	R\$ 1.687.901,33	R\$ 264.042,85
04/2025	R\$ 1.423.858,48	R\$ 1.808.465,72	R\$ 384.607,24
05/2025	R\$ 1.423.858,48	R\$ 1.808.465,72	R\$ 384.607,24
TOTAL A PAGAR			R\$ 1.033.257,33

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 180/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CONTRATADA: UMJ LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 180/2023, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 10/07/2025 a 09/07/2026, com renovação do valor, correspondendo ao 5º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA- CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR CONTRATADO DE R\$ 223.021,44 (duzentos e vinte e três mil, vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2025.

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 186/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: UMJ LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 186/2023, PARA MAIS 6 (SEIS) MESES contados a partir do dia 13/07/2025 a 12/01/2026, com renovação do valor, correspondendo ao 5º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR CONTRATUAL PARA R\$ 76.740,00 (setenta e seis mil, setecentos e quarenta reais), correspondente ao montante proporcional aos 6 meses prorrogados, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 195/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 195/2023-PGM, PARA MAIS 3 (TRES) MESES, contados a partir do dia 19/07/2025 a 19/10/2025, com renovação de valor, correspondendo ao 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA -RENOVAR O VALOR PROPORCIONAL DE R\$ 31.125,00 (trinta e um mil, cento e vinte e cinco reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 197/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 197/2023, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 20/07/2025 a 19/07/2026, com renovação do valor, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 197/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGPM, referente ao período compreendido entre 07/2024 a 06/2025, com valor percentual correspondente 4,386620%, conforme descrição na tabela abaixo:

CONTRATO 197/2023 - SME						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL
01	PEDREIRO 44 HORAS	04 POSTOS	48	R\$ 3.683,09	R\$ 3.844,65	R\$ 184.543,20
05	BORRACHEIRO POR HORA/POSTO MINIMO 44 HRS SEMANAIS	HR	3120	R\$ 20,29	R\$ 21,18	R\$ 66.081,60
12	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS COM INSALUBRIDADE DE 20% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HR	12480	R\$ 25,10	R\$ 26,20	R\$ 326.976,00
14	ELETRICISTA DE AUTOS E MÁQUINAS PESADAS COM PERICULOSIDADE DE 30% POR	HR	6240	R\$ 29,71	R\$ 31,01	R\$ 193.502,40

	HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS					
20	MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO - MELOSA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HR	6240	R\$ 25,41	R\$ 26,52	R\$ 165.484,80
22	OPERADOR DE MOTOSSERRA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HR	3120	R\$ 18,44	R\$ 19,25	R\$ 60.060,00
24	PODADOR DE ÁRVORES COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HR	6240	R\$ 22,54	R\$ 23,53	R\$ 146.827,20
TOTAL: R\$ 1.143.472,20						

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR TOTAL DE R\$ 1.143.472,20 (Um milhão cento e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 198/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 198/2023, PARA MAIS 4 (MESES) MESES contados a partir do dia 19/07/2025 a 18/11/2025, com renovação do valor, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR CONTRATUAL PARA R\$ 52.413,60 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), correspondente ao montante proporcional aos 4 meses prorrogados, a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 200/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

CONTRATADA: BOB SERVICE LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 200/2023, PARA MAIS 30 (TRINTA) DIAS contados a partir do dia 20/07/2025 a 20/08/2025, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Contrato Administrativo nº 200/2023-PGM, naquilo que não contrariam o presente termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 202/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 202/2023-PGM, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 20/07/2025 a 19/07/2026, correspondendo ao 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 202/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGP-M, referente ao período compreendido entre 07/2024 a 06/2025, com valor percentual correspondente 4,386620%, conforme descrição na tabela abaixo:

CONTRATO 202/2023 - SMIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL
05	BORRACHEIRO POR HORA/POSTO MINIMO 44 HRS SEMANAIS	HR	9.360	R\$ 20,29	R\$ 21,18	R\$ 198.244,80
12	MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS COM INSALUBRIDADE DE 20% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HR	9.060	R\$ 25,10	R\$ 26,20	R\$ 237.372,00

14	ELETRICISTA DE AUTOS E MÁQUINAS PESADAS COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HR	6.240	R\$ 29,71	R\$ 31,01	R\$ 193.502,40
20	MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO - MELOSA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HR	6.240	R\$ 25,41	R\$ 26,52	R\$ 165.484,80
22	OPERADOR DE MOTOSSERRA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HR	9.360	R\$ 18,44	R\$ 19,25	R\$ 180.180,00
24	PODADOR DE ÁRVORES COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HR	36.210	R\$ 22,54	R\$ 23,53	R\$ 852.021,30
50	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HR	9.360	R\$ 27,66	R\$ 28,87	R\$ 270.223,20
51	OPERADOR DE MOTONIVELADORA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR	HR	28.080	R\$ 29,71	R\$ 31,01	R\$ 870.760,80

	HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS					
52	OPERADOR DE RETROESCAVADEIR A COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HR	18.720	R\$ 26,64	R\$ 27,81	R\$ 520.603,20
65	PEDREIRO POR HORA/ POSTO 44 HRS SEMANAIS	HR	43.680	R\$ 16,90	R\$ 17,64	R\$ 770.515,20
67	TOPOGRAFO POR HORA/POSTO MINIMO 44 HRS SEMANAIS	HR	6.039	R\$ 29,51	R\$ 30,80	R\$ 186.001,20
72	MOTORISTA CATEGORIA C POR HORA/POSTO MINIMO 44 H	HR	12.077	R\$ 16,39	R\$ 17,11	R\$ 206.637,47
74	OPERADOR DE ESPARGIDOR COM INSALUBRIDADE DE 40% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HR	3.019	R\$ 24,59	R\$ 25,67	R\$ 77.497,73
75	OPERADOR DE MINICARREGADEIRA POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HR	9.058	R\$ 19,47	R\$ 20,32	R\$ 184.058,56
76	OPERADOR DE MUNCK POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HR	6.039	R\$ 18,76	R\$ 19,58	R\$ 118.243,62

77	OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA COM PERICULOSIDADE DE 30% POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HR	15.096	R\$ 23,56	R\$ 24,59	R\$ 371.210,64
78	OPERADOR DE ROLO COMPACTADOR POR HORA/POSTO 44 HRS SEMANAIS	HR	13.088	R\$ 20,49	R\$ 21,39	R\$ 279.952,32
TOTAL: R\$ 5.682.509,24						

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR TOTAL DE R\$ 5.682.509,24 (cinco milhões seiscientos e oitenta e dois mil, quinhentos e nove reais e vinte e quatro centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 205/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigos 2º e 3º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Resolução de Consulta nº 08/2014 TCE/MT, em razão da superveniência do Acordo Coletiva de Trabalho, protocolado no MTE em 07/04/2025, a qual majorou em 29,02% (vinte e nove virgula zero dois porcentos) do piso salarial mensal das categorias, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Cargo	Valor Unitário 2024 (R\$)	Valor Unitário 2025 (R\$)	Valor mensal 2025 (R\$)	Valor Anual 2025 (R\$)	Variação %
------	--------------------	---------------------------	---------------------------	-------------------------	------------------------	------------

4833
Extra Oficial

02	Ajudante de pedreiro 44 horas	R\$ 3.382,54	R\$ 4.335,85	R\$ 47.694,40	R\$ 572.332,86	28.18%
03	Almoxarife 40 hrs semanais	R\$ 3.641,65	R\$ 7.595,49	R\$ 83.550,44	R\$ 1.002.605,32	108.57%
06	Carpinteiro 44 hrs semanais	R\$ 4.685,79	R\$ 6.481,10	R\$ 32.405,52	R\$ 388.866,25	38.31%
08	Eletricista predial com periculosidade de 30% 44 hrs semanais	R\$ 6.367,13	R\$ 8.734,00	R\$ 69.871,99	R\$ 838.463,90	37.17%
11	Lubrificador de máquinas com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 28,18	R\$ 29,09	R\$ 30.254,46	R\$ 363.053,57	3.21%
16	Mecânico de veículos com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 6.098,27	R\$ 7.440,12	R\$ 37.200,61	R\$ 446.407,28	22.00%
19	Motorista categoria de 44 hrs semanais	R\$ 4.372,11	R\$ 5.872,58	R\$ 58.725,76	R\$ 704.709,18	34.32%
21	Motorista de transporte escolar insalubridade de 20% 40 hrs semanais	R\$ 25,11	R\$ 31,76	R\$536.703,20	R\$ 6.440.438,41	26.47%
25	Serviços gerais (interno) com 40% de insalubridade 40 hrs semanais	R\$ 4.280,11	R\$ 4.994,85	R\$ 659.320,66	R\$ 911.847,91	16.70%
27	Soldador com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 5.599,68	R\$ 6.268,21	R\$ 12.536,42	R\$ 150.437,02	11.94%
28	Cozinheiro(a) com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 4.029,28	R\$ 5.639,75	R\$ 344.024,72	R\$ 4.128.296,63	39.97%

4833
Extra Oficial

29	Auxiliar de cozinheiro(a) com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 3.941,71	R\$ 5.235,98	R\$ 261.798,76	R\$ 3.141.585,09	32.84%
31	Prestação de serviço de agente de apoio e logística 44 hrs semanais	R\$ 3.429,89	R\$ 4.158,31	R\$ 41.583,09	R\$ 498.997,07	21.24%
33	Motorista categoria a/b 12/36 diurno	R\$ 5.431,46	R\$ 8.195,46	R\$ 16.390,93	R\$ 196.691,11	50.89%
34	Motorista categoria a/b 12/36 noturno	R\$ 6.738,42	R\$ 10.168,64	R\$ 20.337,28	R\$ 244.047,37	50.91%
35	Motorista categoria c 44 hrs semanais	R\$ 5.309,08	R\$ 7.508,48	R\$ 45.050,87	R\$ 540.610,40	41.43%
39	Serviço gerais interno 12/36 diurno	R\$ 3.397,33	R\$ 4.053,35	R\$ 32.426,83	R\$ 389.121,96	19.31%
42	Recepcionista 40 hrs semanais	R\$ 3.505,26	R\$ 4.614,89	R\$ 32.304,26	R\$ 387.651,12	31.66%
43	Maqueiro diurno com 20% de insalubridade 44 hrs semanais	R\$ 4.373,74	R\$ 5.848,89	R\$ 11.697,78	R\$ 140.373,32	33.73%
45	Motorista categoria d com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 6.809,29	R\$ 8.614,25	R\$ 17.228,50	R\$ 206.741,99	26.51%
46	Motorista de ambulância com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 36,58	R\$ 46,23	R\$ 24.038,19	R\$ 288.458,26	26.39%
48	Técnico em informática 40 hrs semanais	R\$ 5.322,84	R\$ 9.406,85	R\$ 47.034,25	R\$ 564.410,97	76.73%

68	Auxiliar de topógrafo por hora/posto 44 hrs semanais	R\$ 29,77	R\$ 37,67	R\$ 18.955,39	R\$ 227.464,72	26.52%
70	Carpinteiro por hora/posto 44 hrs semanais	R\$ 21,71	R\$ 29,97	R\$ 15.080,43	R\$ 180.965,20	38.04%

CLÁUSULA SEGUNDA - Após a implementação da repactuação prevista na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de **R\$ 863.437,20 (oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).**

CONTRATO 205/2023 - SMIL						
N°	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	ALMOXARIFE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	36	R\$ 7.595,49	R\$ 22.786,47	R\$ 273.437,64
11	LUBRIFICADOR DE COM MÁQUINAS INSALUBRIDADE DE 20% 44 SEMANAIS	POSTO/HORA	6.240	R\$ 29,09	R\$ 15.126,80	R\$ 181.521,60
68	Auxiliar de topógrafo por hora/posto 44 hrs semanais	HORA	6039	R\$ 37,67	R\$ 18.957,43	R\$ 227.489,13
70	Carpinteiro por hora/posto 44 hrs semanais	HORA	6039	R\$ 29,97	R\$ 15.082,40	R\$ 180.988,83
GERAL				TOTAL	R\$ 71.953,10	R\$ 863.437,20

CLÁUSULA TERCEIRA - Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 03/03/2025, data em que foi protocolado o pedido de repactuação, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de R\$ 56.604,84 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

Tabela Retroativa Repactuação 2025 - Período de Março a Maio de 2025.

Mês	Valor Base (2024)	Valor Reajustado (2025)	Retroativo (R\$)
03/2025	R\$ 51.485,86	R\$ 67.156,22	R\$ 15.670,36
04/2025	R\$ 51.485,86	R\$ 71.953,10	R\$ 20.467,24
05/2025	R\$ 51.485,86	R\$ 71.953,10	R\$ 20.467,24
TOTAL A PAGAR			R\$ 56.604,84

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 205/2023-PGMO município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 205/2023-PGM, para mais 12 (doze) meses, a contar do dia 21/07/2025 a 20/07/2026, com reflexos financeiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 863.437,20 (oitocentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

CONTRATO 205/2023 - SMIL						
N°	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
03	ALMOXARIFE 40 HRS SEMANAIS	POSTO	36	R\$ 7.595,49	R\$ 22.786,47	R\$ 273.437,64
11	LUBRIFICADOR DE COM MÁQUINAS INSALUBRIDADE DE 20% 44 SEMANAIS	POSTO/HORA	6.240	R\$ 29,09	R\$ 15.126,80	R\$ 181.521,60

68	Auxiliar de topógrafo hora/posto 44 hrs semanais	por	HORA	6039	R\$ 37,67	R\$ 18.957,43	R\$ 227.489,13
70	Carpinteiro por hora/posto 44 hrs semanais		HORA	6039	R\$ 29,97	R\$ 15.082,40	R\$ 180.988,83
GERAL					TOTAL	R\$ 71.953,10	R\$ 863.437,20

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 210/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objeto a repactuação dos valores contratuais, com fundamento no art. 65, inciso II, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c artigos 2º e 3º, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e Resolução de Consulta nº 08/2014 TCE/MT, em razão da superveniência do Acordo Coletivo de Trabalho, protocolado no MTE em 07/04/2025, a qual majorou em 29,02%% (vinte e nove virgula zero dois porcentos) do piso salarial mensal das categorias, motivo pelo qual os valores contratados passam a vigorar conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Cargo	Valor Unitário 2024 (R\$)	Valor Unitário 2025 (R\$)	Valor Mensal 2025 (R\$)	Valor Anual 2025 (R\$)	Variação %
02	Ajudante de pedreiro 44 horas	R\$ 3.382,54	R\$ 4.335,85	R\$ 47.694,40	R\$ 572.332,86	28.18%
03	Almoxarife 40 hrs semanais	R\$ 3.641,65	R\$ 7.595,49	R\$ 83.550,44		108.57%

4833
Extra Oficial

					1.002.605,32	
06	Carpinteiro 44 hrs semanais	R\$ 4.685,79	R\$ 6.481,10	R\$ 32.405,52	R\$ 388.866,25	38.31%
08	Eletricista predial com periculosidade de 30% 44 hrs semanais	R\$ 6.367,13	R\$ 8.734,00	R\$ 69.871,99	R\$ 838.463,90	37.17%
11	Lubrificador de máquinas com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 28,18	R\$ 29,09	R\$ 30.254,46	R\$ 363.053,57	3.21%
16	Mecânico de veículos com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 6.098,27	R\$ 7.440,12	R\$ 37.200,61	R\$ 446.407,28	22.00%
19	Motorista categoria de 44 hrs semanais	R\$ 4.372,11	R\$ 5.872,58	R\$ 58.725,76	R\$ 704.709,18	34.32%
21	Motorista de transporte escolar insalubridade de 20% 40 hrs semanais	R\$ 25,11	R\$ 31,76	R\$ 536.703,20	R\$ 6.440.438,41	26.47%
25	Serviços gerais (interno) com 40% de insalubridade 40 hrs semanais	R\$ 4.280,11	R\$ 4.994,85	R\$ 659.320,66	R\$ 911.847,91	16.70%
27	Soldador com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 5.599,68	R\$ 6.268,21	R\$ 12.536,42	R\$ 150.437,02	11.94%
28	Cozinheiro(a) com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 4.029,28	R\$ 5.639,75	R\$ 344.024,72	R\$ 4.128.296,63	39.97%
29	Auxiliar de cozinheiro(a) com insalubridade de	R\$ 3.941,71	R\$ 5.235,98	R\$ 261.798,76	R\$ 3.141.585,09	32.84%

4833
Extra Oficial

	20% 44 hrs semanais					
31	Prestação de serviço de agente de apoio e logística 44 hrs semanais	R\$ 3.429,89	R\$ 4.158,31	R\$ 41.583,09	R\$ 498.997,07	21.24%
33	Motorista categoria a/b 12/36 diurno	R\$ 5.431,46	R\$ 8.195,46	R\$ 16.390,93	R\$ 196.691,11	50.89%
34	Motorista categoria a/b 12/36 noturno	R\$ 6.738,42	R\$ 10.168,64	R\$ 20.337,28	R\$ 244.047,37	50.91%
35	Motorista categoria c 44 hrs semanais	R\$ 5.309,08	R\$ 7.508,48	R\$ 45.050,87	R\$ 540.610,40	41.43%
39	Serviço gerais interno 12/36 diurno	R\$ 3.397,33	R\$ 4.053,35	R\$ 32.426,83	R\$ 389.121,96	19.31%
42	Recepcionista 40 hrs semanais	R\$ 3.505,26	R\$ 4.614,89	R\$ 32.304,26	R\$ 387.651,12	31.66%
43	Maqueiro diurno com 20% de insalubridade 44 hrs semanais	R\$ 4.373,74	R\$ 5.848,89	R\$ 11.697,78	R\$ 140.373,32	33.73%
45	Motorista categoria d com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 6.809,29	R\$ 8.614,25	R\$ 17.228,50	R\$ 206.741,99	26.51%
46	Motorista de ambulância com insalubridade de 20% 44 hrs semanais	R\$ 36,58	R\$ 46,23	R\$ 24.038,19	R\$ 288.458,26	26.39%
48	Técnico em informática 40 hrs semanais	R\$ 5.322,84	R\$ 9.406,85	R\$ 47.034,25	R\$ 564.410,97	76.73%
68	Auxiliar de topógrafo por	R\$ 29,77	R\$ 37,67	R\$ 18.955,39	R\$ 227.464,72	26.52%

	hora/posto 44 hrs semanais					
70	Carpinteiro por hora/posto 44 hrs semanais	R\$ 21,71	R\$ 29,97	R\$ 15.080,43	R\$ 180.965,20	38.04%

CLÁUSULA SEGUNDA – Após a implementação da repactuação prevista na Cláusula Primeira, o valor TOTAL do CONTRATO passará a ser de **R\$ 90.101,76 (noventa mil, cento e um reais e setenta e seis centavos)**.

CONTRATO 210/2023 - SMMADE						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
35	MOTORISTA CATEGORIA C 44 HRS SEMANAIS	POSTO	12	R\$ 7.508,48	R\$ 7.508,48	R\$ 90.101,76
TOTAL GERAL					R\$ 7.508,48	R\$ 90.101,76

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando que os efeitos financeiros têm início a partir do dia 03/03/2025, data em que foi protocolado o pedido de repactuação, verifica-se uma diferença a favor da Contratada no valor de **R\$ 6.097,63 (seis mil, noventa e sete reais e sessenta e três centavos)**.

Tabela Retroativa Repactuação 2025 - Período de Março a Maio de 2025.			
Mês	Valor Base (2024)	Valor Reajustado (2025)	Retroativo (R\$)
03/2025	R\$ 5.309,08	R\$ 7.007,91	R\$ 1.698,83
04/2025	R\$ 5.309,08	R\$ 7.508,48	R\$ 2.199,40
05/2025	R\$ 5.309,08	R\$ 7.508,48	R\$ 2.199,40
TOTAL A PAGAR			R\$ 6.097,63

DATA DE ASSINATURA: 17 de julho de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 211/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 211/2023, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 21/07/2025 a 20/07/2026, com renovação do valor, correspondendo ao 2º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTAR O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 211/2023-PGM, correspondente à variação do Índice IGP-M, referente ao período compreendido entre 07/2024 a 06/2025, com valor percentual correspondente 4,386620%, conforme descrição na tabela abaixo:

CONTRATO 211/2023 - SEPLAN						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO ATUAL	VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO	VALOR TOTAL
53	TOPÓGRAFO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	36 meses	R\$ 5.634,76	R\$ 5.881,94	R\$ 211.749,84
54	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO 44 HRS SEMANAIS	POSTO	36 meses	R\$ 4.098,01	R\$ 4.277,77	R\$ 153.999,72
TOTAL: R\$ 365.749,56						

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR TOTAL DE R\$ 365.749,56 (Trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 15 de julho de 2025.

4º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 212/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: UMJ LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 212/2023, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 21/07/2025 ao dia 20/07/2026, com renovação do valor, correspondendo ao 4º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 89.208,48 (oitenta e nove mil duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

4º TERMO ADITIVO DE REPACTUAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 212/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA: UMJ LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 212/2023, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 21/07/2025 ao dia 20/07/2026, com renovação do valor, correspondendo ao 4º aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 89.208,48 (oitenta e nove mil duzentos e oito reais e quarenta e oito centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 2025.

3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE 25% DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 219/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: OPÇÃO LOCAÇÃO E COMERCIO DE SOM E LUZ LTDA.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de estrutura geral e demais serviços pertinentes à realização

do o Festival Internacional de Pesca Esportiva e demais eventos da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 219/2023-PGM, atendendo aos limites prescritos pela Lei 8.666/93, em 25% do valor original, totalizando acréscimo de R\$ 105.375,00 (cento e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais e zero centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QNT.	ADITIVO 25%	VALOR UNITÁRIO	VALOR ACRESCENTADO
07	LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 5X3 SALA VIP INTERNA MONTAGEM BÁSICA, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, TOMADAS E PONTOS DE LUZ, PONTO DE INTERNET, COM OU SEM FECHAMENTO DE TETO COM MOBILIARIOS. AR CONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	DI	100	25	R\$ 2.500,00	R\$ 62.500,00

08	LOCAÇÃO DE ESTANDE TAMANHO 10X10 COZINHA PARA EVENTOS MONTAGEM BÁSICA, COM PAREDES COM PAINÉIS TS TIPO OCTANORM OU SIMILAR, PISO REVESTIDO COM CARPETE NA COR AZUL, 02 PONTOS DE ILUMINAÇÃO TIPO ARANDELA, TESTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO COM NOME, NA MEDIDA DE ACORDO COM O PROJETO, MEDINDO 8MX4M COM DUAS PIAS, FOGÃO BANCADAS E PASSA PRATOS COIFA EXAUSTOR SOBRE O FOGÃO.	DI	80	20	R\$ 3.800,00	R\$ 76.000,00
09	LOCAÇÃO DE PALCO TAMANHO 18X16 PALCO DE ALUMINIO Q30 MEDINDO 18M DE FRENTE (BOCA DE CENA) POR 16M DE PROFUNDIDADE COM PÉ DIREITO DE ATÉ 8 METROS PARA CENÁRIO POR 2M DO SOLO AO PISO DE COMPENSADO NAVAL, COM	DI	10	2,5	R\$ 11.750,00	R\$ 29.375,00

	SUSTENTAÇÃO DE LUZ NO TETO DE ATÉ 3.000 KILOS DISTRIBUÍDOS. COBERTO EM LONA ANTI EXTINGUÍVEL COM BLACK- OUT NA COR CINZA OU BRANCA. FECHADO FUNDOS E LATERAIS EM TELAS ORTOFÔNICAS PRETAS, COBERTO COM ART DEMONTAGEM.					
TOTAL ADITIVO 25%						R\$ 105.375,00

DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2025.

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 230/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: REDE EXS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transporte de rede em fibras óptica VLAN, para atender as necessidades da Secretaria Contratante, conforme especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 230/2023-PGM, PARA MAIS 6 (SEIS) MESES, contados a partir do dia 03/08/2025 a 02/02/2026, com renovação de valor, correspondendo ao 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR DE R\$ 72.416,52 (setenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e dois centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo

DATA DE ASSINATURA: 29 de julho de 2025.

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 226/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS. CONTRATADA: AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), acompanhados das respectivas bagagens, atendendo às normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, mediante pagamento do valor de agenciamento, conforme condições, especificações técnicas e quantitativas estabelecidas neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2022 PGM, para mais 12 (doze) meses, a contar do dia 27/07/2025 a 26/07/2026, correspondendo ao 3º aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 268.400,00 (duzentos e sessenta e oito mil e quatrocentos reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 222/2023-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: Município de Cáceres/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

CONTRATADA: UMJ LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, para atender demanda da Secretaria Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas condições e descrições dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e do Edital.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2022 PGM, para mais 12 (doze) meses, a contar do dia 26/07/2025 a 26/07/2026, com reflexos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA - RENOVAR O VALOR CONTRATADO EM R\$ 356.833,92 (trezentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 25 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.705, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.**

LEI N° 2.705, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Altera e cria Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada constantes de Anexos da Lei nº 2.623, de 19.12.2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera as Emendas Individuais Parlamentares EII-069 e EII-071 e cria as Emendas Individuais Parlamentares EII-089, EII-090 e EII-091, constantes de anexo próprio da Lei Municipal nº 2.623, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2025, na forma seguinte:					
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS ANO 2025					
Nº	Secretaria	Ação	Finalidade	Partido	Valor
EII-069	Assistência Social	20113-Execução de programas de proteção social especial a crianças e adolescentes.	Celebrar termo de fomento com a Associação de Som Automotivo de Campo Novo do Parecis-ASACNP, visando apoiar a realização do evento em comemoração ao Dia das Crianças, a ser promovido no miniestádio localizado no Bairro Jardim das Palmeiras.	Ver. Luiz Roberto S. Corrêa	R\$20.000,00
EII-071	Esportes e Lazer	20113-Execução de Programas de Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes.	Celebrar termo de fomento com a Associação de Som Automotivo de Campo Novo do Parecis - ASACNP, visando apoiar a realização de evento de Natal, a ser promovido no miniestádio localizado no Bairro Jardim das Palmeiras.	Ver. Luiz Roberto S. Corrêa	R\$20.000,00
EII-089	Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	10096-Revitalização e Urbanização de Praças	Destinar recurso à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente para aquisição de material permanente, com a finalidade de apoiar a manutenção e conservação do paisagismo do município.	Ver. Luiz Roberto S. Corrêa	R\$10.000,00
EII-090	Assistência Social	20113-Execução de Programas de Proteção Social Especial a Crianças e Adolescentes	Celebrar termo de fomento com o Rotary Clube de Campo Novo do Parecis, com a finalidade de apoiar a realização do evento Dia das Crianças, promovido anualmente pela entidade.	Ver. Luiz Roberto S. Corrêa	R\$10.000,00
EII-091	Cultura e Turismo	20027 - Apoio a Eventos e Manifestações Culturais	Celebrar termo de fomento com a Associação Italiana de Campo Novo do Parecis, visando atender às necessidades da entidade e fortalecer suas atividades culturais e comunitárias.	Ver. Luiz Roberto S. Corrêa	R\$10.000,00
Art. 2º Altera a Emenda Parlamentar de Bancada nº EIB-032 constante de Anexo próprio da Lei nº 2.623, de 19.12.2024, que dispõe sobre o Orçamento do Município de Campo Novo do Parecis para o exercício financeiro de 2025, na forma seguinte:					
MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA ANO 2025					
Nº	ÓRGÃO	AÇÃO	FINALIDADE	BANCADA	VALOR
EIB-032	Governo Municipal	20008-Manutenção do Fundo Municipal de Segurança Pública	Apoio financeiro à atividade delegada da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros no município.	Partido Progressista	R\$16.000,00
Art. 3º Para fins de execução das Emendas Parlamentares de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), nos termos do inciso I, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:					
02	GOVERNO MUNICIPAL				
02.005	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
005.06.183.0002.20008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA				
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas				
15000000750000	Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (dezesesseis mil reais)				R\$ 16.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE				
08.004	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
004.15.452.0017.10096	REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PRAÇAS				
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas				
15000000750000	Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (dez mil reais)				R\$ 10.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS				
002.08.243.0013.20113	EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - CMDCA				
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
15000000750000	Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (trinta mil reais)				R\$ 30.000,00
TOTAL R\$			56.000,00		
Art. 4º Para dar cobertura aos créditos adicionais abertos no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:					
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO				
05.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA				
003.13.392.0020.20027	APOIO A EVENTOS E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS				
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				
15000000750000	Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (vinte e seis mil reais)				R\$ 26.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO ESPORTES				
003.27.812.0019.20037	MANUTENÇÃO, APOIO E FOMENTO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER.				
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos				

4833
Extra Oficial

15000000750000	Recursos de Emendas Parlamentares Municipais (trinta mil reais)	R\$	30.000,00
TOTAL R\$			56.000,00
Art. 5° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal nº 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal nº 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.			
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Campo Novo do Parecis, 30 de setembro de 2025.			
EDILSON ANTÔNIO PIAIA Prefeito Municipal			
CEZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO Secretária Municipal de Administração			

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.704, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI N° 2.704, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar instrumento de parceria e alienar áreas públicas para construção de unidades habitacionais vinculadas ao Programas de Habitação Federal Minha Casa Minha Vida e Estadual Ser Família Habitação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar instrumento de parceria com a MT Participações e Projetos S.A. - MTPAR e com as empresas por ela contratadas ou conveniadas, conforme art. 3° desta Lei, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social nas seguintes áreas urbanas deste município: I - Área Institucional 03, da quadra 42, com área 26.276,90 m² (vinte e seis mil, duzentos e setenta e seis metros e noventa centímetros quadrados), do loteamento denominado "Parque dos Girassóis", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis/MT, com as seguintes confrontações: "Frente: 155,88m (cento e cinquenta e cinco metros e oitenta e oito centímetros quadrados) para a Rua 06 e 20,26m (vinte metros e vinte e seis centímetros) com a Área Institucional 03-B; Fundos: 99,41m (noventa e nove metros e quarenta e um centímetros) com Área Verde 03 e 43,50m (quarenta e três metros e cinquenta centímetros) com a área Institucional 03-A; Lado Esquerdo: 161,67 (cento e sessenta e um metros e dezessete centavos) para a Rua 08 e 19,30m (dezenove metros e trinta centímetros) com a área Institucional 03-B; Chanfro: 7,07m (sete metros e sete centímetros) na esquina da Rua 06 com a Rua 21, objeto da matrícula nº 22.284, registrado junto ao Cartório Rui Barbosa - 1° Ofício"; II - Lote nº 01-B (um-B) - Área Comunitária/Institucional, da quadra 106 (cento e seis), com área de 10.000,062 m² (dez mil metros e sessenta e dois centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim Itália II", situado na cidade e comarca de Campo Novo do Parecis/MT, com as seguintes medidas e confrontações: "Frente: 111,77 (cento e onze metros e setenta e sete centímetros) para Rua Mauro Valter Berft; Fundos: 111,77m (cento e onze metros e setenta e sete centímetros) com o Lote 01-A; Lado direito: 89,47 (oitenta e nove metros e quarenta e sete centímetros) para Rua Luca; Lado esquerdo: 89,47 (oitenta e nove metros e quarenta e sete centímetros) para Rua Turim, objeto da matrícula nº 19.625, registrado junto ao Cartório Rui Barbosa - 1° Ofício". Parágrafo único As áreas descritas nos incisos I e II deste artigo, por força desta Lei, passam a ser desafetadas da destinação de uso institucional e comunitário, integrando a categoria de bens dominicais do Município, ficando o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca autorizado a proceder à averbação da desafetação, conforme descrito no art. 1° desta Lei. Art. 2° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar gratuitamente os lotes ou frações ideais, resultantes dos imóveis descritos no art. 1° desta Lei, diretamente aos beneficiários selecionados e aprovados por meio de contratos firmados junto aos agentes financeiros de tais programas. § 1° Os beneficiários de que trata o <i>caput</i> deste artigo serão selecionados de acordo com o disposto no Programa Minha Casa Minha Vida - MCMV e Programa Ser Família Habitação. § 2° Após o término da obra, caso ainda existam unidades não alienadas a beneficiários que cumpriram os requisitos deste artigo, a construtora selecionada será responsável pelos custos de manutenção das unidades até a efetiva venda. Art. 3° Fica autorizada a MTPAR a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, por meio de chamamento público, observando-se a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, interessada em produzir nas áreas relacionadas no art. 1° desta Lei, empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, ou outro que vier a substituí-lo, em projeto a ser aprovado por este município, com recursos de quaisquer das linhas do referido Programa, bem como do Programa Ser Família Habitação. Art. 4° A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital, que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a data de publicação desta Lei. Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo, desde já, autorizado a conceder, por ato próprio ou mediante delegação, direito real de uso sobre as áreas indicadas no inciso I do art. 1° desta Lei à empresa vencedora do edital de chamamento citado no art. 3°. § 1° Tal concessão de direito real de uso será outorgada à empresa vencedora do chamamento público, exclusivamente para fins de implantação do (s) respectivos empreendimentos habitacionais, autorizando-a a constituir hipoteca sobre os direitos concedidos a favor de agente financeiro da operação. § 2° Para tanto, o Prefeito, por ato próprio ou mediante delegação ora autorizada, poderá representar o Município de Campo Novo do Parecis assinando todos os atos, instrumentos de contrato ou escrituras públicas necessários para a efetivação da concessão de direito real de uso objeto desta Lei, conforme solicitado pela empresa vencedora do chamamento público, devendo ser resguardada a finalidade prevista no parágrafo anterior. Art. 6° Aos empreendimentos habitacionais de que trata esta Lei, conceder-se-á por meio de lei complementar específica, a ser editada pelo Município: I - isenção temporária do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - incidente sobre a construção de edificações de obras de construção civil, previstos na lei complementar municipal, referente aos serviços prestados no próprio local da obra ou relacionados com ele de forma direta; II - isenção do ITBI - Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - incidente sobre a transmissão do imóvel ao adquirente, para a primeira transmissão dos compradores dos imóveis, podendo ocorrer outra antes dessa; III - isenção temporária do IPTU - Imposto Territorial e Predial Urbano - sobre os imóveis onde o empreendimento habitacional será implantado; e IV - isenção de taxas de aprovação de projetos, de auto de conclusão - habite-se e de certidões para o empreendimento habitacional, com base nas disposições desta Lei. § 1° As isenções temporárias previstas nos incisos I a IV abrangem o período compreendido entre a aprovação do empreendimento, até a data de expedição do habite-se da última unidade, válidas somente para atender aos programas especificados nesta Lei. § 2° O valor do ISSQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, objeto da isenção de que trata o inciso I do <i>caput</i>, não poderá ser incluído no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário. Art. 7° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar obras ou aporte financeiro, como forma de contrapartida e fomento à construção das moradias populares financiadas pelos programas de que trata esta Lei, nas áreas destinadas à construção das unidades habitacionais, sendo vedada, em qualquer hipótese, a inclusão no custo final da obra a ser financiado pelo mutuário. Art. 8° Os lotes urbanos municipais destinados para a realização dos empreendimentos serão precedidos de avaliação realizada pelo Poder Executivo Municipal e pelo agente financeiro responsável pelo empreendimento. Parágrafo único Os valores atribuídos aos lotes serão computados como contrapartida do município ao empreendimento e integrarão a operação de financiamento do beneficiário, observada a ordem de prioridade abaixo estabelecida: I - será atribuído ao lote o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal sempre que estiver inserido nos valores, mínimo e máximo, atribuídos na avaliação do agente financeiro; II - verificada a hipótese de que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal esteja fora do intervalo de valores, mínimo e máximo,

4833
Extra Oficial

atribuídos pela avaliação do agente financeiro, prevalecerá o valor mínimo indicado pelo agente financeiro;

III - verificada a hipótese de que o valor venal informado pelo Poder Executivo Municipal seja superior ao valor máximo atribuído pela avaliação do agente financeiro, prevalecerá o valor máximo indicado pelo agente financeiro.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal utilizará o Sistema Habitacional de Mato Grosso (SiHabMT) para selecionar e destinar as unidades habitacionais produzidas nos termos desta lei, nos seguintes termos:

I - exclusivamente a interessados que serão beneficiados com operações de financiamento; ou

II - as famílias integrantes da faixa 1 do Programa Minha Casa, Minha Vida, em caso de produção habitacional com recursos do Orçamento-Geral da União.

Parágrafo único Para efeito do disposto no *caput* deste artigo, os beneficiários deverão se enquadrar nas exigências da legislação da respectiva modalidade do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como, observar os requisitos e condições estabelecidas pela legislação do Programa Estadual Ser Família Habitação e do agente financeiro da operação.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis, 30 de setembro de 2025.

EDILSON ANTÔNIO PIAIA
Prefeito Municipal

CÉZAR ANDRADE MARQUES DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXO 4 LRF- 4 BIMESTRE DE 2025 1

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	40.483.911,24	25.652.064,15
Receita de Contribuições dos Segurados	14.553.200,00	9.212.943,62
Ativo	13.335.000,00	8.296.121,46
Inativo	1.192.000,00	897.736,89
Pensionista	26.200,00	19.085,27
Receita de Contribuições Patronais	17.773.630,00	11.180.177,20
Ativo	17.773.630,00	11.180.177,20
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.720.000,00	1.339.698,88
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.720.000,00	1.339.698,88
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	6.437.081,24	3.919.244,45
Compensação Financeira entre os regimes	920.000,00	248.509,64
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	5.505.781,24	3.670.734,81
Demais Receitas Correntes	11.300,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	34.978.130,00	21.981.329,34

4833
Extra Oficial

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	33.059.502,29	19.795.684,60	19.795.684,60	19.795.684,60	0,00
Aposentadorias	29.659.502,29	18.151.021,45	18.151.021,45	18.151.021,45	0,00
Pensões por Morte	3.400.000,00	1.644.663,15	1.644.663,15	1.644.663,15	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.872.250,00	982.004,03	982.004,03	958.463,05	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	1.617.800,00	806.055,75	806.055,75	782.514,77	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	254.450,00	175.948,28	175.948,28	175.948,28	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	34.931.752,29	20.777.688,63	20.777.688,63	20.754.147,65	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)³	46.377,71	1.203.640,71	1.203.640,71	1.227.181,69	0,00
--	------------------	---------------------	---------------------	---------------------	-------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	6.652.495,80

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.670.734,81
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.481.672,02
Investimentos e Aplicações	340.118.327,80
Outros Bens e Direitos	2.728.997,38

4833
Extra Oficial

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

4833

Extra Oficial

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		

4833
Extra Oficial

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		
	(a)		Até o Bimestre		
			(b)		
Receitas Correntes	3.812.551,91		2.197.759,63		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	3.812.551,91		2.197.759,63		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.323.751,91	2.134.316,35	1.459.712,33	1.410.373,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.265.000,00	752.931,31	752.931,31	748.645,60	0,00
Demais Despesas Correntes	2.058.751,91	1.381.385,04	706.781,02	661.728,31	0,00
Despesas de Capital (XIV)	192.000,00	17.732,71	17.732,71	17.732,71	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.515.751,91	2.152.049,06	1.477.445,04	1.428.106,62	0,00

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	296.800,00	45.710,57	720.314,59	769.653,01	0,00
---	------------	-----------	------------	------------	------

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.017.511,16
Investimentos e Aplicações	2.732.575,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS
	(a)	Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	(c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALRFRREOAnexo4

Página: 5 / 6

ALRFRREOAnexo4

Página: 5 / 6

4833

Extra Oficial

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					R\$ 1,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS Emissão: 23/09/2025, às 09:21:47

Notas:

- ¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração
- ² O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

SANDRO SILVIO CATTANEO

DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO

CONTADOR - CRC - 012710/0-0

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ANEXO 10 RREO 4 BIMESTRE 2025 1

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024				312.149.159,33
2025	50.442.308,28	33.455.091,03	16.987.217,25	329.136.376,58
2026	52.728.397,04	35.844.801,51	16.883.595,53	346.019.972,11
2027	52.923.100,95	38.241.416,43	14.681.684,52	360.701.656,63
2028	51.286.769,64	44.581.949,01	6.704.820,63	367.406.477,26
2029	50.859.262,72	47.167.274,24	3.691.988,48	371.098.465,74
2030	50.257.425,46	49.812.911,09	444.514,37	371.542.980,11
2031	49.268.072,33	52.846.070,44	- 3.577.998,11	367.964.982,00
2032	48.539.858,32	54.776.121,09	- 6.236.262,77	361.728.719,23
2033	47.037.086,63	58.128.199,36	- 11.091.112,73	350.637.606,50
2034	45.624.943,26	60.779.504,96	- 15.154.561,70	335.483.044,80
2035	43.780.396,26	63.774.535,96	- 19.994.139,69	315.488.905,11
2036	42.071.499,67	65.936.500,57	- 23.865.000,90	291.623.904,21
2037	39.851.419,54	68.493.765,00	- 28.642.345,47	262.981.558,75
2038	37.605.459,97	70.838.962,19	- 33.233.502,22	229.748.056,53
2039	34.067.393,77	75.548.452,61	- 41.481.058,84	188.266.997,69
2040	30.409.712,20	79.334.613,15	- 48.924.900,96	139.342.096,73
2041	26.668.261,78	82.519.930,75	- 55.851.668,96	83.490.427,77
2042	22.625.803,41	85.186.013,87	- 62.560.210,46	20.930.217,31
2043	20.765.127,91	87.966.503,81	- 67.201.375,90	-46.271.158,59
2044	20.169.881,75	89.758.006,46	- 69.588.124,71	-115.859.283,30
2045	19.127.340,23	92.953.777,56	- 73.826.437,33	-189.685.720,63
2046	18.566.929,80	95.045.557,74	- 76.478.627,94	-266.164.348,57
2047	17.664.858,62	95.817.393,30	- 78.152.534,68	-344.316.883,25
2048	16.968.307,77	97.135.507,98	- 80.167.200,21	-424.484.083,46
2049	16.331.321,46	99.153.359,80	- 82.822.038,34	-507.306.121,79
2050	15.909.495,53	100.055.072,49	- 84.145.576,96	-591.451.698,75
2051	15.129.511,44	98.468.169,64	- 83.338.658,20	-674.790.356,95
2052	14.450.586,47	99.052.011,56	- 84.601.425,09	-759.391.782,04
2053	14.071.247,53	99.353.768,43	- 85.282.520,90	-844.674.302,94
2054	13.802.580,53	98.718.443,24	- 84.915.862,70	-929.590.165,64
2055	14.064.084,50	92.513.870,58	- 78.449.786,08	-1.008.039.951,73
2056	14.197.038,53	91.204.243,61	- 77.007.205,08	-1.085.047.156,80
2057	1.478.217,54	88.292.160,94	- 86.813.943,40	-1.171.861.100,20
2058	1.305.374,78	85.254.179,54	- 83.948.804,76	-1.255.809.904,97
2059	1.196.152,58	81.461.857,19	- 80.265.704,61	-1.336.075.609,58
2060	97.063,46	78.881.305,91	- 78.784.242,45	-1.414.859.852,02
2061	-	74.573.236,73	- 74.573.236,73	-1.489.433.088,75

4833
Extra Oficial

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERV MUN DE CAMPO N DO PARECIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2062	-	71.005.509,66	-71.005.509,66	-1.560.438.598,41
2063	-	67.628.499,24	-67.628.499,24	-1.628.067.097,65
2064	-	64.389.977,49	-64.389.977,49	-1.692.457.075,15
2065	-	59.494.031,80	-59.494.031,80	-1.751.951.106,95
2066	-	56.003.439,58	-56.003.439,58	-1.807.954.546,53
2067	-	53.235.680,07	-53.235.680,07	-1.861.190.226,60
2068	-	49.994.847,81	-49.994.847,81	-1.911.185.074,41
2069	-	47.106.463,70	-47.106.463,70	-1.958.291.538,11
2070	-	43.574.426,41	-43.574.426,41	-2.001.865.964,52
2071	-	39.334.887,82	-39.334.887,82	-2.041.200.852,33
2072	-	36.251.578,62	-36.251.578,62	-2.077.452.430,95
2073	-	33.263.805,17	-33.263.805,17	-2.110.716.236,12
2074	-	29.350.072,41	-29.350.072,41	-2.140.066.308,53
2075	-	26.235.179,29	-26.235.179,29	-2.166.301.487,82
2076	-	23.114.553,38	-23.114.553,38	-2.189.416.041,20
2077	-	20.455.972,34	-20.455.972,34	-2.209.872.013,53
2078	-	17.192.534,44	-17.192.534,44	-2.227.064.547,97
2079	-	13.568.311,23	-13.568.311,23	-2.240.632.859,21
2080	-	10.688.731,85	-10.688.731,85	-2.251.321.591,06
2081	-	9.210.770,51	-9.210.770,51	-2.260.532.361,56
2082	-	7.123.644,39	-7.123.644,39	-2.267.656.005,96
2083	-	5.259.376,88	-5.259.376,88	-2.272.915.382,83
2084	-	3.278.455,02	-3.278.455,02	-2.276.193.837,86
2085	-	2.207.184,54	-2.207.184,54	-2.278.401.022,39
2086	-	1.533.298,69	-1.533.298,69	-2.279.934.321,08
2087	-	1.145.895,91	-1.145.895,91	-2.281.080.216,99
2088	-	950.578,10	-950.578,10	-2.282.030.795,09
2089	-	488.409,07	-488.409,07	-2.282.519.204,16
2090	-	380.902,20	-380.902,20	-2.282.900.106,36
2091	-	195.377,80	-195.377,80	-2.283.095.484,16
2092	-	6.561,21	-6.561,21	-2.283.102.045,37
2093	-	-	-	-2.283.102.045,37
2094	-	-	-	-2.283.102.045,37
2095	-	-	-	-2.283.102.045,37
2096	-	-	-	-2.283.102.045,37
2097	-	-	-	-2.283.102.045,37
2098	-	-	-	-2.283.102.045,37
2099	-	-	-	-2.283.102.045,37

SANDRO SILVIO CATTANEO
DIRETOR EXECUTIVO/GESTOR FINANCEIRO

GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES MAXIMO
CONTADOR - CRC - 012710/0-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	52.431.549,91	52.406.738,42	51.369.867,33	0,00
Dívida Mobiliária	359.002,83	357.137,13	349.674,33	0,00
Dívida Contratual	52.072.547,08	51.887.053,74	51.020.193,00	0,00
Empréstimos	0,00	413.108,61	0,00	0,00
Internos	0,00	413.108,61	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	47.816.125,73	47.653.961,51	47.647.861,51	0,00
Internos	195.088,31	32.924,09	26.824,09	0,00
Externos	47.621.037,42	47.621.037,42	47.621.037,42	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	4.256.421,35	3.819.983,62	3.372.331,49	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.231.923,96	3.795.486,23	3.347.834,10	0,00
De Demais Contribuições Sociais	24.497,39	24.497,39	24.497,39	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	162.547,55	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	-6.470.612,19	-1.415.109,61	-684.265,77	0,00
Disponibilidade de Caixa	-6.470.612,19	-1.415.109,61	-684.265,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	5.193.152,91	718.676,14	518.166,55	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.277.459,28	696.433,47	166.099,22	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	58.902.162,10	53.821.848,03	52.054.133,10	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	193.929.758,15	199.690.164,18	211.175.891,74	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	193.929.758,15	199.690.164,18	211.175.891,74	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	27,04	26,24	24,33	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	30,37	26,95	24,65	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	232.715.709,78	239.628.197,02	253.411.070,09	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	209.444.138,80	215.665.377,31	228.069.963,08	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	98.338.943,33	98.338.943,33	98.338.943,33	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	-829.703,87	-964.691,37	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

LRF, art. 48 – Anexo 6 RS 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		211.141.272,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		211.141.272,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		208.858.200,58

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	102.170.074,25	48,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <9%>	112.783.428,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <9%>	107.144.256,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <9%>	101.505.085,48	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	52.054.133,10	24,65
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	253.369.527,10	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	46.451.079,97	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	694.586,41	0,33
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	33.782.603,61	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	14.779.889,08	7,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

4833
Extra Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Insritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	7.139.792,86	518.166,55	9.100.946,52	0,00	1.302.588,53	0,00	-3.781.908,74	20.183.594,84	0,00	-23.965.503,58	
Recursos Não Vinculados de Impostos	7.139.792,86	518.166,55	9.100.946,52	0,00	1.148.664,84	0,00	-3.627.985,05	20.183.594,84	0,00	-23.811.579,89	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	153.923,69	0,00	-153.923,69	0,00	0,00	-153.923,69	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	21.062.175,25	0,00	4.732.867,90	204.792,71	-1.134.958,48	0,00	17.259.473,12	15.723.267,24	0,00	1.536.205,88	
Recursos Vinculados à Educação	4.997.788,47	0,00	3.485.911,69	642,09	6.713,38	0,00	1.504.521,31	1.072.381,93	0,00	432.139,38	
Transferências do FUNDEB	4.188.260,31	0,00	3.234.508,76	0,00	6.713,38	0,00	947.038,17	0,00	0,00	947.038,17	
Outros Recursos Vinculados à Educação	809.528,16	0,00	251.402,93	642,09	0,00	0,00	557.483,14	1.072.381,93	0,00	-514.898,79	
Recursos Vinculados à Saúde	7.270.327,72	0,00	1.129.372,48	0,00	44.016,26	0,00	6.096.938,98	11.977.713,66	0,00	-5.880.774,68	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	7.076.574,95	0,00	1.129.372,48	0,00	44.016,26	0,00	5.903.186,21	11.977.713,66	0,00	-6.074.527,45	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	193.752,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.752,77	0,00	0,00	193.752,77	
Recursos Vinculados à Assistência Social	549.289,44	0,00	9.964,67	0,00	995,87	0,00	538.328,90	175.817,07	0,00	362.511,83	
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.487.894,23	0,00	0,00	0,00	1.271,99	0,00	2.486.622,24	898.302,19	0,00	1.588.320,05	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	2.238.245,52	0,00	0,00	0,00	1.271,99	0,00	2.236.973,53	894.710,83	0,00	1.342.262,70	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	249.648,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	249.648,71	3.591,36	0,00	246.057,35	
Demais Vinculações Legais	5.645.916,00	0,00	107.619,06	204.150,62	0,00	0,00	5.334.146,32	1.599.052,39	0,00	3.735.093,93	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	693.845,26	0,00	0,00	204.150,62	0,00	0,00	489.694,64	0,00	0,00	489.694,64	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	244.383,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.383,59	0,00	0,00	244.383,59	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	1.605.575,70	0,00	101.044,10	0,00	0,00	0,00	1.504.531,60	854.129,65	0,00	650.401,95	
Outras Vinculações Legais	3.102.111,45	0,00	6.574,96	0,00	0,00	0,00	3.095.536,49	744.922,74	0,00	2.350.613,75	
Recursos Extraorçamentários	110.959,39	0,00	0,00	0,00	-1.187.955,98	0,00	1.298.915,37	0,00	0,00	1.298.915,37	
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	302.347,57	0,00	2.376,01	6.277,20	0,00	0,00	293.694,36	144.970,43	0,00	148.723,93	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	302.347,57	0,00	2.376,01	6.277,20	0,00	0,00	293.694,36	144.970,43	0,00	148.723,93	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	28.504.315,68	518.166,55	13.836.190,43	211.069,91	167.630,05	0,00	13.771.258,74	36.051.832,51	0,00	-22.280.573,77	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")
RS 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	694.586,41
Interna	0,00	694.586,41
Empréstimos	0,00	694.586,41
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	694.586,41

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	211.175.891,74	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	211.175.891,74	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	694.586,41	0,33
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	33.788.142,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	30.409.328,41	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	14.782.312,42	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A AGOSTO/2025

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	193.929.758,15	199.690.164,18	211.175.891,74	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	193.929.758,15	199.690.164,18	211.175.891,74	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	42.664.546,79	43.931.836,12	46.458.696,18	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	38.398.092,11	39.538.652,51	41.812.826,56	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2025		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

4833
Extra Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	LIQUIDADAS													
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
	(a)												(b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	7.724.240,91	7.724.165,00	7.593.991,22	13.126.720,47	7.675.865,39	7.024.949,08	7.863.997,63	7.971.499,58	8.150.181,91	8.799.178,40	10.053.998,10	10.796.486,33	104.505.274,02	0,00
Pessoal da Unidade	7.724.240,91	7.724.165,00	7.593.991,22	13.126.720,47	7.675.865,39	7.024.949,08	7.863.997,63	7.971.499,58	8.150.181,91	8.796.777,70	10.053.998,10	10.796.486,33	104.502.873,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6.884.021,03	6.887.848,14	6.770.157,69	11.602.495,77	6.849.525,25	6.236.469,51	6.972.523,37	7.060.251,20	7.214.320,99	7.805.571,08	8.983.387,01	9.664.900,07	92.931.471,11	0,00
Obrigações Patronais	840.219,88	836.316,86	823.833,53	1.524.224,70	826.340,14	788.479,57	891.474,26	911.248,38	935.860,92	991.206,62	1.070.611,09	1.131.586,26	11.571.402,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,70	0,00	0,00	2.400,70	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,70	0,00	0,00	2.400,70	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	285.360,00	285.021,13	290.399,92	329.172,15	313.918,28	258.400,70	286.233,72	276.678,77	2.325.184,67	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.015,92	0,00	0,00	2.400,70	0,00	0,00	7.416,62	0,00
Despesas dos Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	285.360,00	285.021,13	285.384,00	329.172,15	313.918,28	256.000,00	286.233,72	276.678,77	2.317.768,05	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	7.724.240,91	7.724.165,00	7.593.991,22	13.126.720,47	7.390.505,39	6.739.927,95	7.573.597,71	7.642.327,43	7.836.263,63	8.540.777,70	9.767.764,38	10.519.807,56	102.180.089,35	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													211.175.891,74	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.283.072,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													208.892.819,74	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + + III b)													102.180.089,35	48,92
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													112.802.122,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													107.162.016,53	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)													101.521.910,39	48,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)													
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual						
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00						
DTP em 2021 (X) (%)							0,00						
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00						
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00						
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)												
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		0,00	0,00	188.721.497,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)		0,00	0,00	97.367.805,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
% DTP (VI/V)		0,00	0,00	97.367.805,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)		0,00	0,00	51,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14		R\$ 1	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		237.011.853,18	
Previsão Atualizada		238.558.888,13	
Receitas Realizadas		156.136.608,33	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		1.516.642,99	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		231.991.079,77	
Créditos Adicionais		18.637.379,81	
Dotação Atualizada		250.628.459,58	
Despesas Empenhadas		171.582.252,39	
Despesas Liquidadas		135.098.798,43	
Despesas Pagas		121.337.874,33	
Superávit Orçamentário		21.037.809,90	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		171.583.402,34	
Despesas Liquidadas		135.098.798,43	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		211.175.891,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		211.175.891,74	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		208.892.819,74	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		7.948.677,63	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		1.867.059,80	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		1.722.089,37	
Despesas Previdenciárias Pagas		1.719.713,36	
Resultado Previdenciário		6.226.588,26	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b) % em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		0,00	31.236.174,28 0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		0,00	5.671.617,94 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14				RS 1
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.193.152,91	0,00	4.674.986,36	518.166,55
Poder Executivo	5.193.152,91	0,00	4.674.986,36	518.166,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.178.899,88	0,00	967.829,97	211.069,91
Poder Executivo	1.178.899,88	0,00	967.829,97	211.069,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.372.052,79	0,00	5.642.816,33	729.236,46
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.784.597,49	25,00		24,39
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00		0,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00		0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00		0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito		694.586,41	10.915.613,29	
Despesa de Capital Líquida		16.318.289,01	27.458.547,13	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		112.370,27	1.141.794,73	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		181.095,23	989.139,77	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	23.263.058,04	15,00		25,39
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.254.165,00	112.370,27	1.141.794,73
Receita de Alienação de Bens Móveis	229.900,00	0,00	229.900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.018.215,00	87.369,11	930.845,89
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.050,00	25.001,16	-18.951,16

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.170.235,00	181.095,23	181.095,23	181.095,23	0,00	124.987,50	989.139,77
Despesas de Capital	1.170.235,00	181.095,23	181.095,23	181.095,23	0,00	124.987,50	989.139,77
Investimentos	816.066,13	0,00	0,00	0,00	0,00	124.987,50	816.066,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	354.168,87	181.095,23	181.095,23	181.095,23	0,00	0,00	173.073,64
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIIf+ IIIfg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	445.645,58	-193.712,46	251.933,12

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

 . a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

 . b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

Página 1 de 5
RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	32.685.447,12	24.424.428,98	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.804.751,23	6.315.482,74	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.019.534,75	3.905.011,31	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.791.184,60	8.919.334,99	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.069.976,54	5.284.599,94	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	75.408.254,59	68.986.161,59	
2.1- Cota-Parte FPM	41.758.429,65	29.822.389,90	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	38.823.028,68	28.045.866,34	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.935.400,97	1.776.523,56	
2.2- Cota-Parte ICMS	27.351.516,88	31.595.460,25	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	153.180,65	0,00	
2.4- Cota-Parte ITR	2.114.106,06	1.820.433,69	
2.5- Cota-Parte IPVA	4.031.021,35	5.747.877,75	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	108.093.701,71	93.410.590,57	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))I	14.494.570,73	13.441.926,29	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.528.854,70	9.910.720,04	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.975.485,77	26.944.921,94	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.975.485,77	25.637.656,41	
6.1.1- Principal	35.975.485,77	25.442.537,94	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	195.118,47	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1- Principal	0,00	0,00	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	1.307.265,53	
6.4.1- Principal	0,00	1.307.265,53	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	21.480.915,04	12.000.611,65	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 5
RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				0,00		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				0,00		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				26.944.921,94		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	38.206.428,20	25.744.745,15	25.744.745,15	22.510.236,39	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	38.206.428,20	25.744.745,15	25.744.745,15	22.510.236,39	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	12.074.774,77	8.871.837,19	8.871.837,19	7.651.816,25	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	26.131.653,43	16.872.907,96	16.872.907,96	14.858.420,14	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO	DESPESAS PAGAS JAN A AGO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
	(d)	(e)	(f)	(g)		
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	25.744.745,15	25.744.745,15	22.510.236,39	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	24.792.490,61	24.792.490,61	21.557.981,85	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	952.254,54	952.254,54	952.254,54	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal12	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.946.359,49	0,00	0,00	0,00		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.694.492,19	1.200.176,79	1.200.176,79	0,00	4,45	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 5
RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado Até o Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	17.578.266,61	13.740.808,32	9.342.671,20	7.830.801,61	0,00	
20.1- Educação Infantil	2.809.290,44	1.371.956,34	1.033.511,56	885.408,10	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	6.326.182,27	4.930.997,11	2.060.268,60	1.823.973,91	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	82.307,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	5.771.094,38	5.376.889,31	4.593.097,90	3.897.248,97	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	1.301.238,70	1.094.604,85	810.366,99	378.744,48	0,00	
20.7- Outras	1.288.153,82	966.360,71	845.426,15	845.426,15	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	53.195.302,29	37.424.587,91	33.431.623,21	29.116.867,37	0,00	
21.1- Educação Infantil	14.884.065,21	10.243.793,53	9.905.348,75	8.537.224,35	0,00	
21.1.1- Creche	2.900.588,16	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	11.983.477,05	10.243.793,53	9.905.348,75	8.537.224,35	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	38.311.237,08	27.180.794,38	23.526.274,46	20.579.643,02	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)				9.342.671,20		
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				13.441.926,29		
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)				0,00		
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)				0,00		
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4				0,00		
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))				0,00		
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				22.784.597,49		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 4 de 5
RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		23.352.647,64	22.784.597,49	24,39	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	263.446,49	0,00	263.446,49	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	263.446,49	0,00	263.446,49	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		5.808.347,99		4.013.882,89	
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		3.265.721,75		2.283.648,67	
31.1.1- Salário-Educação		2.225.261,33		1.670.207,63	
31.1.2- PDDE		1.210,00		1.701,06	
31.1.3- PNAE		558.925,24		481.306,30	
31.1.4- PNATE		324.235,18		119.820,42	
31.1.5- Outras Transferências do FNDE		156.090,00		10.613,26	
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		2.542.626,24		1.730.234,22	
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB		0,00		0,00	
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.666.753,48	4.803.871,55	3.731.489,62	3.480.086,69	0,00
32.1- Educação Infantil	596.979,61	450.905,99	428.639,73	317.158,12	0,00
32.2- Ensino Fundamental	14.085.945,39	1.904.275,37	1.561.299,88	1.521.880,59	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	15.086,63	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	2.968.741,85	2.448.690,19	1.741.550,01	1.641.047,98	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	73.451.448,29	44.289.425,02	38.818.905,97	33.821.124,69	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 5 de 5
RS 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

33.1- Despesas Correntes	18.991.092,83	13.861.587,69	10.306.549,40	9.197.069,51	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.137.330,33	1.875.677,36	1.875.677,36	1.633.577,61	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	628.208,28	628.208,28	507.273,72	507.273,72	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	14.225.554,22	11.357.702,05	7.923.598,32	7.056.218,18	0,00
33.2- Despesas de Capital	18.887.870,29	2.899.507,98	984.027,22	773.606,46	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	18.887.870,29	2.899.507,98	984.027,22	773.606,46	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		1.839,22		82.906,66	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		26.944.921,94		1.670.207,63	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		22.773.682,88		1.339.866,61	
37- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		4.173.078,28		413.247,68	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00		0,00	
40- (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		4.173.078,28		413.247,68	

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional," utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

4833
Extra Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 1 de 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Ago/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	200.099.260,16	142.460.155,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.701.823,70	28.266.092,57
IPTU	7.804.751,23	6.315.482,74
ISS	13.791.184,60	8.919.334,99
ITBI	6.019.534,75	3.905.011,31
IRRF	5.069.976,54	5.284.599,94
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.016.376,58	3.841.663,59
Contribuições	0,00	4.997.942,93
Receita Patrimonial	898.090,75	1.366.876,23
Aplicações Financeiras (II)	672.449,95	1.366.150,76
Outras Receitas Patrimoniais	225.640,80	725,47
Transferências Correntes	137.420.177,59	107.294.868,60
Cota Parte do FPM	33.993.823,91	24.213.216,94
Cota Parte do ICMS	21.881.213,50	25.276.368,37
Cota Parte do IPVA	3.224.817,08	4.598.302,94
Cota Parte do ITR	1.691.284,85	1.456.347,05
Transferências da LC 61/1989	122.544,52	0,00
Transferências do FUNDEB	35.975.485,77	26.749.803,47
Outras Transferências Correntes	40.531.007,96	25.000.829,83
Demais Receitas Correntes	5.079.168,12	534.374,85
Outras Receitas Financeiras (III)	363.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.716.168,12	534.374,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	199.063.810,21	141.094.004,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.105.338,26	7.948.677,63
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	21.354.289,71	5.727.775,52
Operações de Crédito (VIII)	11.610.199,70	694.586,41
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.248.115,00	87.369,11
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Aliações de Bens	1.248.115,00	87.369,11
Transferências de Capital	8.495.975,01	4.945.820,00
Convênios	5.737.316,98	0,00
Outras Transferências de Capital	2.758.658,03	4.945.820,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	9.744.090,01	5.033.189,11
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	225.913.238,48	154.075.871,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	208.807.900,22	146.127.193,53

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

4833

Extra Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 2 de 3

RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)								
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	194.797.901,21	153.398.275,93	125.199.051,26	111.778.481,39	4.304.814,41	10.000,00	10.000,00	
Pessoal e Encargos Sociais	93.920.268,02	70.907.363,83	70.906.213,88	60.413.454,32	2.343.567,11	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	6.741.323,79	6.530.927,53	6.530.927,53	6.530.927,53	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	94.136.309,40	75.959.984,57	47.761.909,85	44.834.099,54	1.961.247,30	10.000,00	10.000,00	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	94.136.309,40	75.959.984,57	47.761.909,85	44.834.099,54	1.961.247,30	10.000,00	10.000,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	188.056.577,42	146.867.348,40	118.668.123,73	105.247.553,86	4.304.814,41	10.000,00	10.000,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.014.000,00	1.866.837,40	1.721.955,93	1.719.579,92	0,00	3.138,60	3.138,60	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.734.836,14	16.318.066,61	8.177.657,80	7.839.679,58	370.171,95	954.691,37	954.691,37	
Investimentos	39.025.731,49	12.482.174,69	4.341.765,88	4.003.787,66	370.171,95	954.691,37	954.691,37	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	4.709.104,65	3.835.891,92	3.835.891,92	3.835.891,92	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	39.025.731,49	12.482.174,69	4.341.765,88	4.003.787,66	370.171,95	954.691,37	954.691,37	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	9.039.722,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	42.000,00	222,40	133,44	133,44	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	239.178.031,14	161.216.582,89	124.731.978,98	110.971.054,88	4.674.986,36	967.829,97	967.829,97	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XXIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc))	236.122.031,14	159.349.523,09	123.009.889,61	109.251.341,52	4.674.986,36	964.691,37	964.691,37	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								37.461.999,95
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]								31.236.174,28

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2025	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)		1.366.150,76
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)		32.602.325,04
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

Página 3 de 3
RS 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Ago/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-6.479.713,96	-808.096,02
Disponibilidade de Caixa	-6.479.713,96	-808.096,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	5.193.152,91	518.166,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.286.561,05	289.929,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.479.713,96	808.096,02
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		5.671.617,94
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-4.674.986,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		996.631,58
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-369.519,18
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.516.642,99
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.516.642,99
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

4833
Extra Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)									
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			32.685.447,12	32.685.447,12	24.424.428,98	74,73			
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			7.804.751,23	7.804.751,23	6.315.482,74	80,92			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			6.019.534,75	6.019.534,75	3.905.011,31	64,87			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IRRF			13.791.184,60	13.791.184,60	8.919.334,99	64,67			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			5.069.976,54	5.069.976,54	5.284.599,94	104,23			
Cota-Parte FPM			72.472.853,62	72.472.853,62	67.209.638,03	92,74			
Cota-Parte ITR			38.823.028,68	38.823.028,68	28.045.866,34	72,24			
Cota-Parte IPVA			2.114.106,06	2.114.106,06	1.820.433,69	86,11			
Cota-Parte ICMS			4.031.021,35	4.031.021,35	5.747.877,75	142,59			
Cota-Parte IPI-Exportação			27.351.516,88	27.351.516,88	31.595.460,25	115,52			
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			153.180,65	153.180,65	0,00	0,00			
			0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			105.158.300,74	105.158.300,74	91.634.067,01	87,14			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATE BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATE BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATE BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.383.180,00	9.063.423,60	8.221.770,78	90,71	7.147.065,01	78,86	6.090.505,46	67,20	0,00
Despesas Correntes	6.301.580,00	8.190.284,56	7.352.088,18	89,77	6.570.998,01	80,23	5.514.438,46	67,33	0,00
Despesas de Capital	81.600,00	873.139,04	869.682,60	99,60	576.067,00	65,98	576.067,00	65,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.032.978,79	19.183.557,94	15.624.096,63	81,45	11.488.441,95	59,89	9.376.512,26	48,88	0,00
Despesas Correntes	16.680.956,24	18.241.148,94	14.734.286,48	80,77	11.257.963,15	61,72	9.160.157,91	50,22	0,00
Despesas de Capital	352.022,55	942.409,00	889.810,15	94,42	230.478,80	24,46	216.354,35	22,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	192.840,00	398.719,20	377.793,47	94,75	254.317,23	63,78	254.174,63	63,75	0,00
Despesas Correntes	192.840,00	398.719,20	377.793,47	94,75	254.317,23	63,78	254.174,63	63,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	372.900,00	531.704,52	384.010,56	72,22	351.702,47	66,15	319.717,64	60,13	0,00
Despesas Correntes	366.300,00	530.224,52	384.010,56	72,42	351.702,47	66,33	319.717,64	60,30	0,00
Despesas de Capital	6.600,00	1.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.050,00	2.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	101.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	101.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.977.247,36	7.006.327,05	5.129.068,22	73,21	4.021.531,38	57,40	3.374.203,51	48,16	0,00
Despesas Correntes	7.883.238,71	6.779.635,24	4.917.076,62	72,53	3.985.016,78	58,78	3.337.688,91	49,23	0,00
Despesas de Capital	94.008,65	226.691,81	211.991,60	93,52	36.514,60	16,11	36.514,60	16,11	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	32.067.296,15	36.187.882,31	29.736.739,66	82,17	23.263.058,04	64,28	19.415.113,50	53,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS						Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)	
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)						29.736.739,66	23.263.058,04	19.415.113,50	
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)						0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)						0,00	0,00	0,00	
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)						0,00	0,00	0,00	
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)						29.736.739,66	23.263.058,04	19.415.113,50	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)						0,00	13.745.110,05	0,00	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)						0,00	9.517.947,99	0,00	
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)						0,00	0,00	0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)						32,45	25,39		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)
RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.918.825,78	26.918.825,78	21.401.517,83	79,50
Proveniente da União	15.970.161,24	15.970.161,24	14.156.478,23	88,64
Proveniente dos Estados	10.948.664,54	10.948.664,54	7.245.039,60	66,17
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	26.918.825,78	26.918.825,78	21.401.517,83	79,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREQ – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.296.822,70	14.444.245,55	12.087.194,95	83,68	7.077.669,45	49,00	6.363.598,17	44,06	0,00
Despesas Correntes	9.545.822,70	9.226.099,55	7.610.868,95	82,49	6.591.202,98	71,44	5.877.131,70	63,70	0,00
Despesas de Capital	751.000,00	5.218.146,00	4.476.326,00	85,78	486.466,47	9,32	486.466,47	9,32	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.898.640,32	15.790.739,02	14.634.836,64	92,68	7.892.909,78	49,98	7.550.876,71	47,82	0,00
Despesas Correntes	12.244.640,32	15.410.682,49	14.634.836,64	94,97	7.892.909,78	51,22	7.550.876,71	49,00	0,00
Despesas de Capital	2.654.000,00	380.056,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	414.088,23	449.320,74	86.883,55	19,34	19.161,50	4,26	3.547,60	0,79	0,00
Despesas Correntes	414.088,23	449.320,74	86.883,55	19,34	19.161,50	4,26	3.547,60	0,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	774.918,52	804.244,30	475.000,07	59,06	469.272,02	58,35	411.617,79	51,18	0,00
Despesas Correntes	774.918,52	804.244,30	475.000,07	59,06	469.272,02	58,35	411.617,79	51,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	4.834,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	4.834,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	99.559,83	5.953,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.559,83	5.953,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	26.484.029,60	31.499.337,78	27.283.915,21	86,62	15.459.012,75	49,08	14.329.640,27	45,49	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREQ – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.680.002,70	23.507.669,15	20.308.965,73	86,39	14.224.734,46	60,51	12.454.103,63	52,98	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.931.619,11	34.974.296,96	30.258.933,27	86,52	19.381.351,73	55,42	16.927.388,97	48,40	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	606.928,23	848.039,94	464.677,02	54,79	273.478,73	32,25	257.722,23	30,39	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.147.818,52	1.335.948,82	859.010,63	64,30	820.974,49	61,45	731.335,43	54,74	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	7.150,00	7.984,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	101.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.076.807,19	7.012.280,88	5.129.068,22	73,14	4.021.531,38	57,35	3.374.203,51	48,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	58.551.325,75	67.687.220,09	57.020.654,87	84,24	38.722.070,79	57,21	33.744.753,77	49,85	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na interseção com a coluna "f" ou com a coluna "h" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [(Vi-h-i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

4833
Extra Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo L = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)						
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.400,00	4.660.802,61	4.162.036,06	0,00	518.166,55	0,00	1.178.899,88	967.829,97	967.829,97	0,00	211.069,91	729.236,46	
02	PODER EXECUTIVO	19.400,00	4.660.802,61	4.162.036,06	0,00	518.166,55	0,00	1.169.484,08	964.691,37	964.691,37	0,00	204.792,71	722.959,26	
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	46.476,00	42.896,00	0,00	3.580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.580,00	
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	386.303,74	343.546,12	0,00	42.757,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.757,62	
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	19.400,00	259.711,37	255.961,37	0,00	23.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.150,00	
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0,00	443.046,21	443.046,21	0,00	0,00	0,00	10.642,09	10.000,00	10.000,00	0,00	642,09	642,09	
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	2.116.091,12	1.770.524,01	0,00	345.567,11	0,00	124.987,50	124.987,50	124.987,50	0,00	0,00	345.567,11	
0207	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	0,00	731.824,97	693.167,15	0,00	38.657,82	0,00	1.033.854,49	829.703,87	829.703,87	0,00	204.150,62	242.808,44	
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	1.156,37	1.156,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	0,00	263.700,62	263.700,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	260.415,14	195.961,14	0,00	64.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.454,00	
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	7.895,66	7.895,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	130.016,99	130.016,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0214	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	0,00	14.164,42	14.164,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03	FUNDO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.415,80	3.138,60	3.138,60	0,00	6.277,20	6.277,20	
0312	FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.415,80	3.138,60	3.138,60	0,00	6.277,20	6.277,20	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	512.950,30	512.950,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	PODER EXECUTIVO	0,00	512.950,30	512.950,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
03	FUNDO DE PREVIDENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
	TOTAL (III) = (I + II)	19.400,00	5.173.752,91	4.674.986,36	0,00	518.166,55	0,00	1.178.899,88	967.829,97	967.829,97	0,00	211.069,91	729.236,46	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	11.610.199,70	694.586,41	10.915.613,29
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	43.776.836,14	16.318.289,01	27.458.547,13
Investimentos	39.067.731,49	12.482.397,09	26.585.334,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.709.104,65	3.835.891,92	873.212,73
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	43.776.836,14	16.318.289,01	27.458.547,13
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	32.166.636,44 <(d - a)>	15.623.702,60 <(e - b)>	16.542.933,84 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

4833
Extra Oficial

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

1 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.105.338,26	7.948.677,63
Receita de Contribuições dos Segurados	4.277.442,97	3.043.978,82
Ativo	4.277.442,97	3.043.978,82
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	12.807.650,31	4.858.920,37
Ativo	12.807.650,31	4.858.920,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.244,98	45.778,44
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	45.778,44
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.244,98	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	17.105.338,26	7.948.677,63

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	1.137.862,92	1.137.862,92	1.137.454,09	0,00
Aposentadorias	0,00	908.675,42	908.675,42	908.453,87	0,00
Pensões por Morte	0,00	229.187,50	229.187,50	229.000,22	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	3.056.000,00	729.196,88	584.226,45	582.259,27	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.056.000,00	729.196,88	584.226,45	582.259,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.056.000,00	1.867.059,80	1.722.089,37	1.719.713,36	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

2 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					0,00
	14.049.338,26	6.081.617,83	6.226.588,26	6.228.964,27	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					239.222,03
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)			0,00	0,00	
Receita de Contribuições dos Segurados			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita de Contribuições Patronais			0,00	0,00	
Ativo			0,00	0,00	
Inativo			0,00	0,00	
Pensionista			0,00	0,00	
Receita Patrimonial			0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias			0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários			0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais			0,00	0,00	
Receita de Serviços			0,00	0,00	
Outras Receitas Correntes			0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes			0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes			0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

3 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

4 de 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1299], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

4833
Extra Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SET/2024 A AGO/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

RS 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	16.517.310,92	20.709.046,48	18.259.022,07	21.359.087,00	18.286.556,96	19.094.716,62	17.879.997,60	19.117.838,24	18.864.638,54	21.637.760,95	24.911.935,01	19.198.394,81	235.836.305,20	218.891.518,84
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.648.385,17	3.221.669,23	3.631.636,53	4.231.448,34	2.091.368,59	3.106.840,05	2.778.532,40	3.489.942,63	2.540.987,54	5.238.606,26	4.968.631,61	4.051.183,49	41.999.231,84	56.701.823,70
IPFU	390.601,83	544.060,93	492.296,51	480.280,97	348.859,65	127.012,11	289.403,82	207.942,99	523.119,60	2.191.007,70	1.852.820,91	775.225,96	8.222.722,98	7.804.751,23
ISS	1.075.647,94	1.162.481,85	1.187.901,74	1.304.030,17	956.364,09	868.991,71	728.743,00	1.190.167,66	1.270.480,10	1.291.431,11	1.147.143,68	1.466.013,64	13.649.396,69	13.791.184,60
ITBI	308.585,90	680.837,89	1.131.458,25	381.774,08	418.293,45	1.167.311,71	315.274,74	396.333,10	148.606,84	289.305,37	190.817,44	979.068,66	6.407.667,43	6.019.534,75
IRRF	738.683,39	722.122,72	705.999,66	1.865.177,49	112.596,82	628.766,15	603.438,55	1.237.179,67	153.678,05	685.545,58	1.506.110,95	357.284,17	9.316.583,20	5.069.976,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	134.866,11	112.165,84	113.980,37	200.185,63	255.254,58	314.758,37	841.672,29	458.319,21	445.102,95	781.226,50	271.738,63	473.591,06	4.402.861,54	24.016.376,58
Contribuições	900.982,21	936.711,77	989.062,30	1.337.773,38	958.426,59	1.026.837,54	968.316,23	887.964,41	985.984,45	1.297.752,25	1.317.479,94	599.160,34	12.206.451,41	4.277.442,97
Receita Patrimonial	201.918,53	217.801,30	151.095,47	114.959,02	90.481,23	135.467,72	135.527,24	153.114,45	150.891,54	187.054,99	273.228,53	241.110,53	2.052.650,55	898.090,75
Rendimentos de Aplicação Financeira	200.588,49	214.415,75	149.237,97	111.573,47	89.755,76	135.467,72	135.527,24	153.114,45	150.891,54	187.054,99	273.228,53	241.110,53	2.041.966,44	672.449,95
Outras Receitas Patrimoniais	1.330,04	3.385,55	1.857,50	3.385,55	725,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.684,11	225.640,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.320,00	0,00	42.320,00	0,00
Transferências Correntes	12.697.864,93	16.331.386,17	13.413.770,64	15.110.708,94	15.102.722,45	14.823.958,37	13.982.454,86	14.543.996,51	15.173.364,58	14.572.554,45	18.245.557,32	14.292.186,35	178.290.525,57	151.914.748,32
Cota-Parte do FPM	2.254.168,58	2.403.040,88	3.076.002,06	4.961.997,45	3.453.565,65	4.634.286,32	3.051.890,75	3.101.241,76	3.956.073,60	4.063.431,12	4.270.920,21	3.290.980,49	42.517.598,87	41.758.429,65
Cota-Parte do ICMS	3.100.474,22	4.013.895,96	3.692.590,75	3.168.753,26	4.283.883,22	3.630.078,68	3.809.476,97	3.904.398,65	3.706.569,29	2.860.449,22	5.255.502,16	4.145.102,06	45.571.174,44	27.351.516,88
Cota-Parte do IPVA	403.371,57	333.188,09	274.492,81	239.087,32	481.756,24	502.114,55	719.687,67	1.016.568,83	1.086.454,11	762.965,95	702.318,28	476.012,12	6.998.017,54	4.031.021,35
Cota-Parte do ITR	292.980,07	2.327.553,10	464.561,58	465.842,52	441.279,40	242.140,32	292.297,26	99.326,57	103.195,82	56.797,38	480.411,15	104.985,79	5.371.370,96	2.114.106,06
Transferências da LC 61/1989	0,00	35.445,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.445,59	153.180,65
Transferências do FUNDEB	2.471.920,89	3.261.527,26	2.954.075,59	2.747.598,41	3.383.936,82	3.257.790,76	3.238.796,45	3.363.551,69	3.431.151,83	2.869.765,92	3.854.258,18	3.350.551,82	38.184.925,62	35.975.485,77
Outras Transferências Correntes	4.174.949,60	3.956.735,29	2.952.047,85	3.527.429,98	3.058.301,12	2.557.547,74	2.870.305,76	3.058.909,01	2.889.919,93	3.959.144,86	3.682.147,34	2.924.554,07	39.611.992,55	40.531.007,96
Outras Receitas Correntes	68.160,08	1.478,01	73.457,13	564.197,32	43.558,10	1.612,94	15.166,87	42.820,24	13.410,43	341.793,00	64.717,61	14.754,10	1.245.125,83	5.099.413,10
DEDUÇÕES (II)	1.623.747,05	2.243.170,56	1.927.521,71	2.334.290,59	2.164.502,28	2.234.550,45	2.008.896,23	2.053.098,18	2.205.417,27	1.980.165,98	2.281.637,24	1.603.415,92	24.660.413,46	18.772.013,70
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	412.580,50	420.546,00	411.854,02	816.628,55	431.453,68	431.580,24	432.920,01	427.485,34	433.344,41	430.440,13	456.755,01	0,00	5.105.587,89	4.277.442,97
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	14.138,40	52.382,43	951,87	1.246,42	1.305,85	1.305,85	1.614,44	997,26	38.356,75	0,00	112.299,27	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.211.166,55	1.822.624,56	1.501.529,29	1.465.279,61	1.732.096,73	1.801.723,79	1.574.670,37	1.624.306,99	1.770.458,42	1.548.728,59	1.786.525,48	1.603.415,92	19.442.526,30	14.494.570,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.893.563,87	18.465.875,92	16.331.500,36	19.024.796,41	16.122.054,68	16.860.166,17	15.871.101,37	17.064.740,06	16.659.221,27	19.657.594,97	22.630.297,77	17.594.978,89	211.175.891,74	200.119.505,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.893.563,87	18.465.875,92	16.331.500,36	19.024.796,41	16.122.054,68	16.860.166,17	15.871.101,37	17.064.740,06	16.659.221,27	19.657.594,97	22.630.297,77	17.594.978,89	211.175.891,74	200.119.505,14
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 1º) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	285.384,00	2.283.072,00	2.895.270,43
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.893.563,87	18.465.875,92	16.331.500,36	19.024.796,41	15.836.670,68	16.574.782,17	15.585.717,37	16.779.356,06	16.373.837,27	19.372.210,97	22.344.913,77	17.309.594,89	208.892.819,74	197.224.234,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	224.204.202,87	225.751.237,82	40.754.475,59	18,05	151.277.687,96	67,01	74.473.549,86
RECEITAS CORRENTES	204.392.027,96	204.396.948,11	40.720.388,42	19,92	145.549.912,44	71,21	58.847.035,67
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.701.823,70	56.701.823,70	9.019.815,10	15,91	28.266.092,57	49,85	28.435.731,13
Impostos	33.045.379,78	33.045.379,78	8.280.810,50	25,06	24.759.179,18	74,92	8.286.200,60
Taxas	17.113.515,59	17.113.515,59	739.004,60	4,32	3.476.169,78	20,31	13.637.345,81
Contribuição de Melhoria	6.542.928,33	6.542.928,33	0,00	0,00	30.743,61	0,47	6.512.184,72
CONTRIBUIÇÕES	4.277.442,97	4.277.442,97	1.916.640,28	44,81	8.041.921,75	188,01	-3.764.478,78
Contribuições Sociais	4.277.442,97	4.277.442,97	456.755,01	10,68	3.043.978,82	71,16	1.233.464,15
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.459.885,27	0,00	4.997.942,93	0,00	-4.997.942,93
RECEITA PATRIMONIAL	893.170,60	898.090,75	514.339,06	57,27	1.366.876,23	152,20	-468.785,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	667.529,80	672.449,95	514.339,06	76,49	1.366.150,76	203,16	-693.700,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	225.640,80	225.640,80	0,00	0,00	725,47	0,32	224.915,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	42.320,00	0,00	42.320,00	0,00	-42.320,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	42.320,00	0,00	42.320,00	0,00	-42.320,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.420.177,59	137.420.177,59	29.147.802,27	21,21	107.294.868,60	78,08	30.125.308,99
Transferências da União e de suas Entidades	56.947.352,43	56.947.352,43	10.542.222,14	18,51	39.951.906,05	70,16	16.995.446,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.699.456,58	42.699.456,58	11.736.194,19	27,49	41.844.520,61	98,00	854.935,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.797.882,81	1.797.882,81	0,00	0,00	1.202,00	0,07	1.796.680,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.975.485,77	35.975.485,77	6.869.385,94	19,09	25.497.239,94	70,87	10.478.245,83
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.099.413,10	5.099.413,10	79.471,71	1,56	537.833,29	10,55	4.561.579,81
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.736.413,10	4.736.413,10	39.361,39	0,83	488.672,18	10,32	4.247.740,92
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	363.000,00	363.000,00	40.110,32	11,05	49.161,11	13,54	313.838,89
RECEITAS DE CAPITAL	19.812.174,91	21.354.289,71	34.087,17	0,16	5.727.775,52	26,82	15.626.514,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.610.199,70	11.610.199,70	0,00	0,00	694.586,41	5,98	10.915.613,29
Operações de Crédito - Mercado Interno	11.610.199,70	11.610.199,70	0,00	0,00	694.586,41	5,98	10.915.613,29
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.248.115,00	1.248.115,00	34.087,17	2,73	87.369,11	7,00	1.160.745,89
Alienação de Bens Móveis	229.900,00	229.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.900,00
Alienação de Bens Imóveis	1.018.215,00	1.018.215,00	34.087,17	3,35	87.369,11	8,58	930.845,89
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.953.860,21	8.495.975,01	0,00	0,00	4.945.820,00	58,21	3.550.155,01
Transferências da União e de suas Entidades	4.195.202,18	5.737.316,98	0,00	0,00	4.945.820,00	86,20	791.496,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.758.658,03	2.758.658,03	0,00	0,00	0,00	0,00	2.758.658,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.807.650,31	12.807.650,31	678.560,28	5,30	4.858.920,37	37,94	7.948.729,94
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	237.011.853,18	238.558.888,13	41.433.035,87	17,37	156.136.608,33	65,45	82.422.279,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	237.011.853,18	238.558.888,13	41.433.035,87	17,37	156.136.608,33	65,45	82.422.279,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	237.011.853,18	238.558.888,13	41.433.035,87	17,37	156.136.608,33	65,45	82.422.279,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.516.642,99			1.516.642,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.516.642,99			1.516.642,99		

4833

Extra Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)	(f)		(g) = (e-f)	(h)		(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	222.376.523,91	241.707.474,55	40.451.373,50	167.190.533,09	74.516.941,46	42.324.684,31	130.707.079,13	111.000.395,42	117.524.974,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	163.454.957,49	188.890.916,18	36.891.935,60	150.872.244,08	38.018.672,10	39.987.093,72	122.529.287,89	66.361.628,29	109.685.161,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.378.689,86	87.262.282,99	20.520.573,02	67.815.320,43	19.446.962,56	20.520.697,75	67.814.821,55	19.447.461,44	57.898.509,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.465.371,27	6.741.323,79	1.777.903,24	6.530.927,53	210.396,26	1.777.903,24	6.530.927,53	210.396,26	6.530.927,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.610.896,36	94.887.309,40	14.593.459,34	76.525.996,12	18.361.313,28	17.688.492,73	48.183.538,81	46.703.770,59	45.255.724,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	77.610.896,36	94.887.309,40	14.593.459,34	76.525.996,12	18.361.313,28	17.688.492,73	48.183.538,81	46.703.770,59	45.255.724,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	48.078.001,57	43.776.836,14	3.559.437,90	16.318.289,01	27.458.547,13	2.337.590,59	8.177.791,24	35.599.044,90	7.839.813,02	0,00
INVESTIMENTOS	42.567.594,06	39.067.731,49	2.560.875,21	12.482.397,09	26.585.334,40	1.339.027,90	4.341.899,32	34.725.832,17	4.003.921,10	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.510.407,51	4.709.104,65	998.562,69	3.835.891,92	873.212,73	998.562,69	3.835.891,92	873.212,73	3.835.891,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.843.564,85	9.039.722,23	0,00	0,00	9.039.722,23	0,00	0,00	9.039.722,23	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.614.555,86	8.920.985,03	1.171.655,97	4.391.719,30	4.529.265,73	1.171.655,97	4.391.719,30	4.529.265,73	3.812.899,80	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	231.991.079,77	250.628.459,58	41.623.029,47	171.582.252,39	79.046.207,19	43.496.340,28	135.098.798,43	115.529.661,15	121.337.874,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	231.991.079,77	250.628.459,58	41.623.029,47	171.582.252,39	79.046.207,19	43.496.340,28	135.098.798,43	115.529.661,15	121.337.874,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00	0,00		21.037.809,90		34.798.734,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	231.991.079,77	250.628.459,58	41.623.029,47	171.582.252,39		43.496.340,28	156.136.608,33		156.136.608,33	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
4 de 5
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.807.650,31	12.807.650,31	678.560,28	5,30	4.858.920,37	37,94	7.948.729,94
RECEITAS CORRENTES	12.807.650,31	12.807.650,31	678.560,28	5,30	4.858.920,37	37,94	7.948.729,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.807.650,31	12.807.650,31	678.560,28	5,30	4.858.920,37	37,94	7.948.729,94
Contribuições Sociais	12.807.650,31	12.807.650,31	678.560,28	5,30	4.858.920,37	37,94	7.948.729,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

5 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.614.555,86	8.920.985,03	1.171.655,97	4.391.719,30	4.529.265,73	1.171.655,97	4.391.719,30	4.529.265,73	3.812.899,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.614.555,86	8.920.985,03	1.171.655,97	4.391.719,30	4.529.265,73	1.171.655,97	4.391.719,30	4.529.265,73	3.812.899,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.614.555,86	8.920.985,03	1.171.655,97	4.391.719,30	4.529.265,73	1.171.655,97	4.391.719,30	4.529.265,73	3.812.899,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)								R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO		RECEITAS REALIZADAS				SALDO	
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A AGO		A REALIZAR	
			(b)	(b/a)	(c)	(c/a)		
		(a)					(a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	224.204.202,87	225.751.237,82	40.754.475,59	18,05	151.277.687,96	67,01	74.473.549,86	
RECEITAS CORRENTES	204.392.027,96	204.396.948,11	40.720.388,42	19,92	145.549.912,44	71,21	58.847.035,67	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.701.823,70	56.701.823,70	9.019.815,10	15,91	28.266.092,57	49,85	28.435.731,13	
Impostos	33.045.379,78	33.045.379,78	8.280.810,50	25,06	24.759.179,18	74,92	8.286.200,60	
Taxas	17.113.515,59	17.113.515,59	739.004,60	4,32	3.476.169,78	20,31	13.637.345,81	
Contribuição de Melhoria	6.542.928,33	6.542.928,33	0,00	0,00	30.743,61	0,47	6.512.184,72	
CONTRIBUIÇÕES	4.277.442,97	4.277.442,97	1.916.640,28	44,81	8.041.921,75	188,01	-3.764.478,78	
Contribuições Sociais	4.277.442,97	4.277.442,97	456.755,01	10,68	3.043.978,82	71,16	1.233.464,15	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.459.885,27	0,00	4.997.942,93	0,00	-4.997.942,93	
RECEITA PATRIMONIAL	893.170,60	898.090,75	514.339,06	57,27	1.366.876,23	152,20	-468.785,48	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	667.529,80	672.449,95	514.339,06	76,49	1.366.150,76	203,16	-693.700,81	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	225.640,80	225.640,80	0,00	0,00	725,47	0,32	224.915,33	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	42.320,00	0,00	42.320,00	0,00	-42.320,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	42.320,00	0,00	42.320,00	0,00	-42.320,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.420.177,59	137.420.177,59	29.147.802,27	21,21	107.294.868,60	78,08	30.125.308,99	
Transferências da União e de suas Entidades	56.947.352,43	56.947.352,43	10.542.222,14	18,51	39.951.906,05	70,16	16.995.446,38	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.699.456,58	42.699.456,58	11.736.194,19	27,49	41.844.520,61	98,00	854.935,97	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	1.797.882,81	1.797.882,81	0,00	0,00	1.202,00	0,07	1.796.680,81	
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.975.485,77	35.975.485,77	6.869.385,94	19,09	25.497.239,94	70,87	10.478.245,83	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.099.413,10	5.099.413,10	79.471,71	1,56	537.833,29	10,55	4.561.579,81	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.736.413,10	4.736.413,10	39.361,39	0,83	488.672,18	10,32	4.247.740,92	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	363.000,00	363.000,00	40.110,32	11,05	49.161,11	13,54	313.838,89	
RECEITAS DE CAPITAL	19.812.174,91	21.354.289,71	34.087,17	0,16	5.727.775,52	26,82	15.626.514,19	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.610.199,70	11.610.199,70	0,00	0,00	694.586,41	5,98	10.915.613,29	
Operações de Crédito - Mercado Interno	11.610.199,70	11.610.199,70	0,00	0,00	694.586,41	5,98	10.915.613,29	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	1.248.115,00	1.248.115,00	34.087,17	2,73	87.369,11	7,00	1.160.745,89	
Alienação de Bens Móveis	229.900,00	229.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.900,00	
Alienação de Bens Imóveis	1.018.215,00	1.018.215,00	34.087,17	3,35	87.369,11	8,58	930.845,89	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.953.860,21	8.495.975,01	0,00	0,00	4.945.820,00	58,21	3.550.155,01	
Transferências da União e de suas Entidades	4.195.202,18	5.737.316,98	0,00	0,00	4.945.820,00	86,20	791.496,98	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.758.658,03	2.758.658,03	0,00	0,00	0,00	0,00	2.758.658,03	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.807.650,31	12.807.650,31	678.560,28	5,30	4.858.920,37	37,94	7.948.729,94	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	237.011.853,18	238.558.888,13	41.433.035,87	17,37	156.136.608,33	65,45	82.422.279,80	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 de 5

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	237.011.853,18	238.558.888,13	41.433.035,87	17,37	156.136.608,33	65,45	82.422.279,80
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	237.011.853,18	238.558.888,13	41.433.035,87	17,37	156.136.608,33	65,45	82.422.279,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.516.642,99			1.516.642,99		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		1.516.642,99			1.516.642,99		

4833

Extra Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)	(f)		(g) = (e-f)	(h)		(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	222.376.523,91	241.707.474,55	40.451.373,50	167.190.533,09	74.516.941,46	42.324.684,31	130.707.079,13	111.000.395,42	117.524.974,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	163.454.957,49	188.890.916,18	36.891.935,60	150.872.244,08	38.018.672,10	39.987.093,72	122.529.287,89	66.361.628,29	109.685.161,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.378.689,86	87.262.282,99	20.520.573,02	67.815.320,43	19.446.962,56	20.520.697,75	67.814.821,55	19.447.461,44	57.898.509,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.465.371,27	6.741.323,79	1.777.903,24	6.530.927,53	210.396,26	1.777.903,24	6.530.927,53	210.396,26	6.530.927,53	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.610.896,36	94.887.309,40	14.593.459,34	76.525.996,12	18.361.313,28	17.688.492,73	48.183.538,81	46.703.770,59	45.255.724,47	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	77.610.896,36	94.887.309,40	14.593.459,34	76.525.996,12	18.361.313,28	17.688.492,73	48.183.538,81	46.703.770,59	45.255.724,47	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	48.078.001,57	43.776.836,14	3.559.437,90	16.318.289,01	27.458.547,13	2.337.590,59	8.177.791,24	35.599.044,90	7.839.813,02	0,00
INVESTIMENTOS	42.567.594,06	39.067.731,49	2.560.875,21	12.482.397,09	26.585.334,40	1.339.027,90	4.341.899,32	34.725.832,17	4.003.921,10	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.510.407,51	4.709.104,65	998.562,69	3.835.891,92	873.212,73	998.562,69	3.835.891,92	873.212,73	3.835.891,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.843.564,85	9.039.722,23	0,00	0,00	9.039.722,23	0,00	0,00	9.039.722,23	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.614.555,86	8.920.985,03	1.171.655,97	4.391.719,30	4.529.265,73	1.171.655,97	4.391.719,30	4.529.265,73	3.812.899,80	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	231.991.079,77	250.628.459,58	41.623.029,47	171.582.252,39	79.046.207,19	43.496.340,28	135.098.798,43	115.529.661,15	121.337.874,33	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	231.991.079,77	250.628.459,58	41.623.029,47	171.582.252,39	79.046.207,19	43.496.340,28	135.098.798,43	115.529.661,15	121.337.874,33	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			21.037.809,90		34.798.734,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	231.991.079,77	250.628.459,58	41.623.029,47	171.582.252,39		43.496.340,28	156.136.608,33		156.136.608,33	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

4833
Extra Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

4 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A AGO (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.807.650,31	12.807.650,31	678.560,28	5,30	4.858.920,37	37,94	7.948.729,94
RECEITAS CORRENTES	12.807.650,31	12.807.650,31	678.560,28	5,30	4.858.920,37	37,94	7.948.729,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	12.807.650,31	12.807.650,31	678.560,28	5,30	4.858.920,37	37,94	7.948.729,94
Contribuições Sociais	12.807.650,31	12.807.650,31	678.560,28	5,30	4.858.920,37	37,94	7.948.729,94
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Agosto 2025/BIMESTRE Julho - Agosto

5 de 5

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.614.555,86	8.920.985,03	1.171.655,97	4.391.719,30	4.529.265,73	1.171.655,97	4.391.719,30	4.529.265,73	3.812.899,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.614.555,86	8.920.985,03	1.171.655,97	4.391.719,30	4.529.265,73	1.171.655,97	4.391.719,30	4.529.265,73	3.812.899,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.614.555,86	8.920.985,03	1.171.655,97	4.391.719,30	4.529.265,73	1.171.655,97	4.391.719,30	4.529.265,73	3.812.899,80	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

Pregão Eletrônico Nº 054/2025.

O Município de Diamantino MT torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 12 de Setembro 2025, com início às 08:01, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMAN-**

DA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT. Das quais foram vencedoras as empresas: **Itens 53239, 53240, 53243, 53247, DECOR PLANEJADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **33.448.803/0001-62** no valor de **R\$ 1.926.028,00;** **Itens 53237, 53238, 53241, 53242, A. V. LEÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o número **55.394.011/0001-95** no valor de **R\$ 1.989.015,00.**

DIAMANTINO - MT, 29 de setembro de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025/SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025/SEMED

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classe e/ou aulas e o regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Rede Municipal para o período letivo 2026.

A Secretária Municipal de Educação de DIAMANTINO-MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando as Leis Nacionais nº 9394/96, Lei Municipal nº 070/2022 (LOPEB); as Resoluções 05/2009/CEB e CNE, 09/2023/CEE/MT;

RESOLVE,

Art. 1º - Regularamentar o processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime de trabalho do Professor das salas regulares, Professor Articulador - (Ensino Fundamental), Técnico Administrativo Educacional - TAE, Apoio Administrativo Educacional - AAE, Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar - TDI nas Escolas da Rede Municipal, para o exercício letivo de 2026.

Art. 2º - O processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime de trabalho dos profissionais da educação nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação será conduzido por uma comissão de atribuição formada na escola, constituída pelos seguintes mem-

bro:

I - Diretor (a) da escola;

II - Secretário (a) escolar;

III - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 01 (um) representante dos professores efetivos da unidade escolhidos pelos pares;

V - 01 (um) representante dos profissionais administrativos efetivos da unidade escolhidos pelos pares (técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional ou técnico de desenvolvimento infantil).

Art. 3º - Para a realização do processo de atribuição de classe e/ou aulas e do regime de trabalho dos profissionais da educação a Comissão de Atribuição deve realizar estudos das Portarias com os profissionais da unidade escolar.

Art. 4º - O Preenchimento das fichas de contagem de Pontos implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, sobre as quais o Professor das turmas regulares, Professor Articulador (Ensino Fundamental), Técnico Administrativo Escolar, Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar - TDI, Apoio Administrativo Educacional - AAE, não poderão alegar desconhecimento das mesmas;

Art. 5º - As Fichas de Contagem de Pontos deverão ser preenchidas pelos profissionais efetivos e será realizada em dias úteis, de **01/12/2025 a 05/12/2025**, nas Unidades Escolares, para fins de atribuição de turmas a ser realizada pela comissão escolar;

Art. 6º - Para o processo de classificação/pontuação dos professores e servidores administrativos efetivos deverão considerar os ANEXOS I e II desta Instrução Normativa;

Art. 7º - Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime de trabalho nas unidades escolares, serão consideradas as turmas formadas pelos estudantes efetivamente matriculados para o ano letivo de 2026, com ficha de matrícula assinada pelos pais ou responsáveis devendo ser arquivados na pasta do estudante.

ART. 8º - NA FALTA DE PROFESSOR EFETIVO PODERÁ SER ATRIBUÍDO PROFESSOR(A) CANDIDATO(A) A CONTRATO TEMPORÁRIO EM AULAS RESIDUAIS, AULAS LIVRES OU EM SUBSTITUIÇÃO, OBSERVANDO NO ATO DA ATRIBUIÇÃO A RIGOROSA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL DE SELEÇÃO VIGENTE E VERIFICANDO:

I - Carga horária máxima de 20 (VINTE) horas semanais, para atendimento ao disposto na LC nº 070/2022.

II - O professor (a) candidato (a) a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável deverá apresentar documento de sua carga horária e horário de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido;

III - Ao professor (a) aposentado (a) (em um vínculo) poder-se-á atribuir carga horária máxima de 20 (VINTE) horas semanais, conforme inciso I supracitado, sendo-lhe vedado atribuição em cargos que exijam atribuição em funções com Dedicação Exclusiva, tais como Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico, bem como nas escolas em Tempo Integral com regime de 40 horas semanais;

IV - É vedada a atribuição de professor aposentado em dois vínculos públicos.

Art. 9º - O professor efetivo detentor de dois cargos, deverá atribuir preferencialmente, em uma única escola, proporcionando assim, condições do cumprimento integral de sua jornada de trabalho (horas/aulas + horas/atividades).

Art. 10 - Para o caso de atribuição ao professor efetivo e candidato a contrato de aulas adicionais, residuais, livres ou em substituição, devem-se observar as seguintes situações:

a) O professor efetivo que ocupar outro cargo público licitamente acumulável deve apresentar documento de sua carga horária e horário de trabalho, comprovando a compatibilidade de horário nas 02 (duas) redes de ensino assegurando o cumprimento do regime de trabalho do cargo efetivo (sala de aula e horas atividades) na rede estadual de ensino, não podendo exceder a 60 (sessenta) horas semanais no cômputo da jornada total de trabalho;

b) A hora atividade deverá ser cumprida no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico da respectiva unidade de lotação.

Art. 11 - Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que encontrem nas seguintes situações:

I - O professor que ocupe dois cargos públicos ou um cargo público administrativo;

II - Técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil/escolar - TDI, e apoio administrativo educacional, que ocupe outro cargo público;

III - O professor, o técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil/escolar-TDI e o apoio administrativo educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva em qualquer ente público;

IV - O professor, o técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil/escolar-TDI e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - O professor, o técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil/escolar-TDI e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - O professor, o técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil/escolar - TDI e o apoio administrativo educacional que apresentarem, no decorrer do ano letivo anterior, 10% (dez por cento) de faltas injustificadas.

VII - O professor, o técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil/escolar - TDI e o apoio administrativo educacional inclusos em Termo de Cooperação Técnica.

VIII - Professor, o técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil/escolar - TDI e apoio administrativo educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;

IX - O professor, o técnico administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil/escolar - TDI e o apoio administrativo educacional que tenham sofrido penalidade disciplinar e ainda não estejam reabilitados;

X - Os profissionais da educação nas situações prevista nos incisos IV, V, VI, VII, VIII e XIV do artigo nº 14 desta portaria no mesmo ano letivo;

XI - Profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um e ativo no outro cargo, ou aposentado em um cargo administrativo (TAE ou AAE).

Art. 12 - Todos os Profissionais da Educação em Readaptação, se ainda vigente o período de readaptação, deverão participar do processo de Atribuição/SEMED, mediante preenchimento do formulário de inscrição, e no momento da atribuição farão opção por desenvolver uma das atividades pedagógico-administrativas elencadas a seguir, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, cumprindo o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais no horário escolar (o professor readaptado, não faz jus ao cumprimento de horas atividades devendo desempenhar as 30h na função atribuída) estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

I - Em "APOIO AO PROCESSO ENSINO APRENDIZAGEM" - até 2 (dois) cargos (por escola) em atividades complementares à sala de aula (professor);

II - Em atividades pedagógicas desenvolvida no PROJETO BIBLIOTECA INTEGRADORA (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar - TDI);

III - Em atividades educativas, acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado "ORGANIZADOR DE AMBIENTE" (professor, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional e Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar - TDI);

IV - "ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO" da unidade escolar (técnico administrativo educacional - TAE, técnico de desenvolvimento infantil/escolar - TDI e apoio administrativo educacional - AAE);

V - "APOIO NA SECRETARIA ESCOLAR" (Técnico administrativo educacional - TAE, técnico de desenvolvimento infantil/escolar - TDI e apoio administrativo educacional);

VI - Exercer a função de "SUPPORTO A COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA", mediante perfil para auxiliar a coordenação pedagógica inclusive no projeto de controle de infrequência dos estudantes - "FICAI" - (Professor).

Art. 13 - Somente poderá atribuir em uma das funções elencadas no artigo anterior o profissional em readaptação, com perícia médica vigente e pelo período da licença, sendo que para atuar em quaisquer umas das atividades descritas, o servidor deverá desenvolver um projeto e apresentar a equipe gestora da unidade escolar que deverá aprová-lo e incluir as atividades no PPP da unidade escolar, e caso o projeto não atenda às necessidades da unidade escolar, deverá passar por readequação.

Art. 14 Os contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, Técnico de Desenvolvimento Infantil/Escolar - TDI serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - No caso de nomeação de concursados;

II - A pedido do interessado, mediante comunicação de 30 dias;

III - Quando do retorno do professor, do técnico administrativo educacional e do apoio administrativo educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo, mediante comunicação de 30 dias;

IV - Apresentar no bimestre 10% ou mais de faltas injustificadas;

V - Descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

VI - Desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado;

VII - Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas públicas Municipais;

VIII - A título de penalidade, nos termos da legislação vigente;

IX - Geração de subemprego;

X - Em caso de junção de turmas, mediante comunicação de 30 dias;

XI - Em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estável, fora do período de férias, amparado por lei.

XII - interesse da administração pública, mediante comunicação de 30 dias;

XIII - confirmada a prática de NEPOTISMO por qualquer equipe gestora da unidade escolar.

XIV - A prática de assédio moral, sexual, bullying e agressão física.

Art. 15 - Para exercer a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, exigir-se-á, exclusivamente, professor efetivo e estável com Licenciatura Plena, o qual foi escolhido pelos seus pares para o biênio 2026/2027, conforme o termo de posse.

§ 1º O professor na função de Coordenador Pedagógico trabalhará em regime de Dedicção Exclusiva, com regime de no mínimo 40 horas, de modo que contemple os turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 2º O professor com dois vínculos na rede Municipal - 60 (sessenta) horas semanais não fará jus a gratificação.

§ 3º Na existência de vaga de profissional efetivo para candidato a função de coordenador para o ano letivo de 2026 na escola, a mesma deverá ser preenchida por profissional escolhido por seus pares, caso não haja este profissional efetivo na escola, caberá a SEMED realizar a indicação podendo ser professor efetivo ou interino da Rede Municipal de Educação.

§ 4º - Para atender o artigo anterior a unidade escolar deverá realizar reunião com todos os professores da unidade no dia **12/12/2025**, sendo escolhido por votação direta e simples e encaminhada ata para SEMED para nomeação.

Art. 16 - O candidato à função de COORDENADOR PEDAGÓGICO, deverá apresentar um plano de Trabalho para os profissionais da unidade escolar, no dia 12/12/2025, propondo:

I - Metas para elevar a proficiência dos estudantes no IDEB;

II - Metas para reduzir as progressões parciais (dependências), reprovação, evasão e infrequência escolar;

III - Metas para elevar os indicadores da alfabetização na idade certa;

IV - Metas para promover a inclusão dos estudantes.

§ - 1º - O coordenador pedagógico, além das atribuições descritas na Lei Complementar nº 070/2022, deverá apresentar ao final de cada mês relatório escrito sobre as atividades desenvolvidas pelos professores em sua jornada de trabalho, especificando a quantidade de horas atividades desenvolvidas, sendo que a mesma deverá ser encaminhada pela equipe gestora a SEMED para fins comprobatórios para lançamento na folha de pagamento.

Art. 17 - Para função de **Professor Articulador de Aprendizagem** nas unidades escolares de Ensino Fundamental da rede Municipal que ofertam exclusivamente Anos Iniciais, exceto escolas especializadas, será atribuído professor pedagogo alfabetizador em Língua Portuguesa e Matemática com jornada de 30 horas semanais para servidor efetivo e 20 horas semanais para o servidor contrato temporário, com vagas a serem abertas no início do ano letivo de 2026, conforme demanda das unidades escolares e portaria específica.

Art. 18 - Os profissionais da educação básica do Município farão atribuição de classe e/ou aulas e jornada de trabalho nas seguintes datas:

I - 1ª fase - Atribuição para professores do concurso e/ou enquadramento, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional, técnico de desenvolvimento infantil (efetivos) seguindo rigorosamente a ordem de classificação na própria escola, do dia 01/12/2025 a 05/12/2025.

II - 2ª fase - Para professores, técnicos administrativos, técnico de desenvolvimento infantil e apoio administrativo remanescente e em processo de remoção no dia **12/12/2025 a ser realizado nas escolas com acompanhamento e encaminhamento da SEMED.**

III - Encaminhamento pela SEMED a atribuição para contrato e jornada de trabalho temporário para professores, técnico administrativo educacional, apoio administrativo educacional e Técnico de desenvolvimento Infantil, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Seletivo vigente.

Art.19 - Na educação infantil (Creches I, II e III), cada turma constituída de acordo com o número de estudantes previstos na portaria de composição de turmas terá direito além do professor, um TDI - técnico de desenvolvimento infantil/escolar e as turmas constituídas no Pré I e II terão direito a um TDI, quando ultrapassar o número máximo de estudantes previsto na portaria.

§ 1º - Para o cargo de TDI a atribuição obedecerá ao número de alunos matriculados e frequentes na Educação Infantil de cada escola, ficando a cargo da equipe gestora e SEMED efetuarem os remanejamentos que se fizerem necessários durante todo ano letivo de 2026.

§ 2º - Em caso de redução de alunos em algumas escolas, a assessoria pedagógica da SEMED fará o remanejamento dos servidores (TDI e PROFESSOR) excedentes para outras unidades escolares dentro do Município.

Art. 20 - A atribuição do apoio administrativo educacional (nutrição, limpeza e vigia) obedecerá aos critérios dos anexos III, IV e V respectivamente.

Art. 21 - A Comissão Central de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, da Secretaria Municipal de Educação, será composta de:

I - Secretário Municipal de Educação;

II - Assessores Administrativos;

III - Assessores Pedagógicos;

IV - Representantes do SINTEP;

V - Representantes de Profissionais lotados nas escolas (Diretor, Professor Coordenador, TAE, TDI/ESCOLAR, AAE);

Art. 22 - A comissão composta pela escola para o processo de contagem de pontos, organizará a classificação dos profissionais que servirá para a atribuição de cargos, classe e/ou aulas, devendo todo o processo ser registrado em ata.

Art. 23 - Quando da apuração final dos pontos, em caso de empate entre os profissionais, para efeito de desempate, serão observados os critérios constantes nos anexos I e II desta Instrução Normativa.

Art. 24 - Os casos omissos serão resolvidos pela comissão constituída pela SEMED.

Art. 25 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.**

Diamantino – MT, em 30 de setembro de 2025.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

Anexo I

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO

1-DADOS PESSOAIS

Nome do Servidor (a): _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone: _____

2-FORMAÇÃO PROFISSIONAL

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO: () Ensino fundamental () Educação Infantil

3- PONTUAÇÃO:

Critérios: Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)

Qualificação	Indicadores	subtotal
Doutorado	8,0	
Mestrado	6,0	
Especialização	4,0	
Licenciatura plena	3,0	
Magistério	1,5	

4-Assiduidade

Critérios	Indicadores	Subtotal
Por participação em 90% das assembleias da comunidade escolar (reunião de pais e alunos).	1,0	
Por participação em 100% de reuniões pedagógicas, devidamente comprovadas.	2,0	
Por participação de 75% a 95% em reuniões pedagógicas, devidamente comprovadas.	1,0	
Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao lançamento e acompanhamento dos diários de classe, portfólio com registros pertinentes ao desenvolvimento da aprendizagem dos alunos.	2,0	

5-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR ANO DE 2025.

Critérios	Indicadores	
Por participação, acima de 95%, da formação continuada via sala do educador na escola onde está atuando no ano letivo 2025.	5,0	
Por participação, acima de 75%, da formação continuada via sala do educador na escola onde está atuando no ano letivo 2025.	1,0	
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático-curriculares e de políticas educacionais em instituições reconhecidas pelo MEC e do programa A União faz a Vida, com limite máximo de 3,0 pontos. (certificado referente aos últimos três anos 2023, 2024 e 2025)	1,0 para cada 40 horas	
Certificado/Declaração de participação nas Formações dos cursos de extensão promovidos pelo Polo UAB/Diamantino em parceria com a Universidade do Estado de Mato Grosso, com limite máximo de 3,0 pontos no ano de 2025.	1,0 para cada 40 horas	
Certificado/Declaração de participação nas Formações do Programa ALFABETIZA/MT Ensino Fundamental (1º e 2º Ano) no ano de 2025.	15 horas-12,5% 30 horas-25% 45 horas-37,5% 60 horas-50% 75 horas-62,5% 90 horas-75% 105 horas-87,5% 120 horas-100%	1 ponto 1,5 pontos 2 pontos 2,5 pontos 3 pontos 3,5 pontos 4 pontos 5 pontos
Desenvolvimento e apresentação de projetos no Programa A União Faz a Vida 2025, devidamente cadastrados na plataforma.	5,0 pontos	
Desenvolvimento e apresentação de projetos do JEPP 2025.	5,0 pontos	
Projetos de Formação da Rede Municipal. (Matimatiza, MPT na escola, Olimpíadas da Matemática, Campo Limpo) devidamente comprovada através de declaração.	2,0 pontos de participação por projetos.	
Artigo publicado em Instituições Públicas, máximo de 03 artigos, nos últimos 02 anos.	3,0 pontos por artigo.	

6-OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Critérios	Indicadores	Subtotal
Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT.	Tempo de Efetivo exercício (apresentar TERMO DE POSSE); 1,0 pontos a cada ano trabalhado.	
Total de Pontos obtidos		

7-CRITERIOS DE DESEMPATE:

a – Maior idade;

b – compôs tribunal do Júri 2025;

c - Doador de Sangue, devidamente comprovado (carteirinha).

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais.

Assinatura do Professor: _____

Comissão Responsável: _____

Local e Data: _____

Anexo II

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA REGIME /JORNADA DE TRABALHO DO SERVIDOR ADMINISTRATIVO

1 - DADOS PESSOAIS

Nome do Servidor(a): _____

Data de nascimento: _____

Endereço: _____

Email: _____

Telefone: _____

2-FORMAÇÃO PROFISSIONAL -

() efetivo

Possui outro vínculo empregatício :

()sim () não

3-OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

() Técnico Administrativo Educacional
() Técnico de Desenvolvimento Infantil
Apoio Administrativo Educacional
() Manutenção de Infraestrutura (limpeza)
() Nutrição Escolar (Merendeira)

() Vigilância

4-PONTUAÇÃO:

Critérios: Da formação/Titulação (considerar a maior titulação)

Qualificação	Indicadores	subtotal
Especialização	4,0	
Licenciatura plena	3,0	
Ensino médio	2,0	
Ensino fundamental	1,0	

5-QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR ANO DE 2025.

Critérios	Indicadores	Subtotal
Por participação, acima de 95%, da formação continuada via sala do educador na escola onde está atuando no ano letivo 2025.	5,0	
Por participação, acima de 75%, da formação continuada via sala do educador na escola onde está atuando no ano letivo 2025.	1,0	
Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos Didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 3,0 pontos (certificado referente aos últimos três anos 2023, 2024 e 2025)	1,0 para cada 40 horas	
Por participação em 100% de reuniões escolares, devidamente comprovadas.	2,0 pontos	
Por participação de 75% a 95% em reuniões escolares, devidamente comprovadas.	0,5 ponto	
Certificado/Declaração de participação nas Formações dos cursos de extensão promovidos pelo Polo UAB/Diamantino em parceria com a Universidade do Estado de Mato Grosso, com limite máximo de 3,0 pontos no ano de 2025.	1,0 para cada 40 horas	
Certificado/Declaração de participação nas Formações do Programa ALFABETIZA/MT Ensino Fundamental (1º e 2º Ano) no ano de 2025.	15 horas-12,5% 30 horas-25% 45 horas-37,5% 60 horas-50% 75 horas-62,5% 90 horas-75% 105 horas-87,5% 120 horas-100%	1 ponto 1,5 pontos 2 pontos 2,5 pontos 3 pontos 3,5 pontos 4 pontos 5 pontos

Desenvolvimento e apresentação de projetos no Programa A União Faz a Vida 2025, devidamente cadastrados na plataforma	5,00 pontos	
Artigo publicado em Instituições Públicas máximo de 03 artigos nos últimos 02 anos.	3,0 pontos por artigo.	

6- OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Critérios	Indicadores	Subtotal
Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Diamantino/MT	Tempo de Efetivo Exercício (apresentar TERMO DE POSSE); 1,0 ponto a cada ano trabalhado.	
Total de Pontos obtidos		

7 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

a - Maior idade;

b - compôs tribunal do Júri 2025;

c - Doador de Sangue, devidamente comprovado (carteirinha).

Obs: Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até duas casas decimais.

Assinatura do Professor: _____

Comissão Responsável _____

Local e Data: _____

PORTARIA Nº 069/2025/SEMED

PORTARIA Nº 069/2025/SEMED

"Dispõe sobre a remoção dos profissionais da Educação Básica e dá outras providências."

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica para o ano letivo de 2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para o processo de remoção dos Profissionais da Educação Básica.

Art. 2º - O profissional que solicitar remoção por meio de requerimento protocolado na Secretaria Municipal de Educação até 28/11/2025 terá seu pedido analisado e deferido ou indeferido até 10/12/2025, conforme cada caso, observando sempre a existência de vaga.

Parágrafo Único. A remoção é o deslocamento do servidor de uma escola para outra, a pedido, no âmbito do quadro das unidades da SEMED, condicionada à existência de vaga.

I - **Vaga livre** é aquela oriunda de vacância (aposentadoria, exoneração, falecimento).

II - Para efeito de vaga livre, devem ser descontados do cômputo todos os profissionais da educação que não possuem atribuição por motivo de afastamento legal ou por exercerem outro tipo de função (exemplo: assessor pedagógico, diretor, coordenador).

Art. 3º - A remoção de que trata o artigo anterior dar-se-á nos casos previstos na Lei Complementar nº 070/2022.

Art. 4º - O processo de remoção será organizado observando os seguintes procedimentos:

I - A Secretária Municipal de Educação, juntamente com uma co-

missão criada pela SEMED, analisará o pedido.

II - Para a concessão da remoção, será observada, em primeiro lugar, a existência de vaga livre na unidade escolar para a qual foi solicitada.

III - Em caso de empate entre os profissionais, o desempate será definido pelos seguintes critérios:

a) Tempo de serviço na Rede Municipal de Educação;

b) Total de pontos obtidos na ficha de pontuação, utilizada para a atribuição de classe e/ou aulas e/ou jornada de trabalho no ano letivo de 2025;

c) Maior idade.

IV - Em caso de deferimento da remoção, será encaminhada uma comunicação interna à unidade escolar de destino para fins de organização da atribuição da jornada de trabalho.

V - Será encaminhada à unidade escolar de lotação do servidor uma comunicação interna para dar ciência ao interessado quanto ao deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 5º - O profissional que tiver a remoção deferida deverá comparecer à unidade escolar de destino para receber sua atribuição de turma e/ou cargo/jornada/turno de trabalho.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação deverá convocar a comissão central para análise e deliberação dos requerimentos de pedido de remoção.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino - MT, em 30 de setembro de 2025.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

PORTARIA Nº 068/2025/SEMED

PORTARIA Nº 068/2025/SEMED

Dispõe sobre os procedimentos de matrícula na Rede Municipal de Educação de Diamantino para o ano letivo de 2026 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar o processo de matrículas para o ano letivo de 2026, **RESOLVE**:

Art. 1º - Estabelecer os critérios para o processo de matrícula na Rede Municipal de Educação de Diamantino para o ano letivo de 2026, que compreende as seguintes etapas: **renovação de matrícula e matrícula de novos estudantes**.

· **§ 1º** O cancelamento automático da matrícula nas turmas de Creche I, II e III ocorrerá quando a criança totalizar 10 faltas consecutivas mensais não justificadas por atestado médico. A escola, então, procederá à chamada dos alunos da lista de espera para preencher a vaga.

· **§ 2º** As turmas de Creche I, II e III funcionarão em período parcial (4 horas diárias) e integral (mínimo de 7 horas e máximo de 10 horas diárias), podendo a criança ser liberada a partir das 14 horas, conforme desejo dos pais ou responsável.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 2º - A renovação da matrícula para o ano letivo de 2026 deverá ser efetivada na unidade escolar pelos pais ou responsável legal, mediante preenchimento e assinatura da ficha de matrícula, no período de **27/10 a 07/11/2025**.

· **§ 1º** A ficha de matrícula deve ser assinada pelos pais ou responsável legal, pelo diretor e pelo secretário escolar. O campo referente ao ano/série será preenchido após o fechamento do ano letivo de 2025, com base no resultado obtido pelo estudante.

· **§ 2º** Para a rematrícula referente ao ano de 2026, os pais ou responsáveis deverão apresentar a documentação listada no Art. 5º desta Portaria.

MATRÍCULA DE NOVOS ESTUDANTES

Art. 3º - A solicitação de matrícula para novos estudantes, alunos desistentes e aqueles que não renovaram a matrícula no período previsto ocorrerá de forma presencial na unidade escolar, conforme zoneamento do município, no período de **10 a 21 de novembro de 2025**.

Art. 4º - A unidade escolar deverá divulgar o horário de atendimento no mural da escola, em local de fácil visualização.

Art. 5º - Os pais ou responsáveis legais deverão comparecer à unidade escolar mais próxima de sua residência para efetivar a matrícula, munidos de cópias (sem necessidade de autenticação em cartório) e dos documentos originais para conferência. A documentação exigida é a seguinte:

I - Documentos pessoais dos pais ou responsável legal (RG e CPF).

II - Certidão de nascimento do estudante.

III - Fatura de energia elétrica atualizada do endereço de residência. Caso a fatura não esteja em nome dos pais ou responsáveis, deverá ser apresentada uma declaração de residência.

IV - Histórico escolar ou declaração de transferência.

V - Tipo sanguíneo e fator Rh do estudante.

VI - Declaração de vacinação atualizada do estudante, emitida por unidade de saúde (conforme Lei Estadual nº 10.736, de 09 de agosto de 2018).

VII - Atestado médico oftalmológico ou avaliação técnica de optometria do estudante, somente para o Ensino Fundamental (opcional, conforme Lei Nº 11.851 de 27 de julho de 2022).

VIII - Documentos pessoais do estudante (RG e CPF).

IX - Cópia do cartão do SUS.

X - Comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) ou do Cartão do programa Bolsa Família.

XI - Foto 3x4 do aluno e dos pais ou responsáveis legais.

XII - Laudo médico para estudantes com intolerância alimentar, especificando os alimentos que o estudante não pode ingerir.

XIII - Laudo médico para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação.

XIV - Autorização de uso de direito de imagem (opcional, Anexo III).

XV - Declaração de raça/cor, assinada pelos pais ou responsáveis.

· **§ 1º** No ato da confirmação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão assinar a ficha de matrícula.

· **§ 2º** A ausência de um dos documentos listados nos incisos de V a XV não impedirá a efetivação da matrícula. Nesses casos, os gestores da unidade escolar deverão orientar os pais ou responsáveis a providenciarem os documentos o mais breve possível.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 30 de setembro de 2025.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

Anexo I

FICHA DE CADASTRO MATRICULA 2026			
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ALAIR			
Senhores pais, Solicitamos o preenchimento desta ficha em sua totalidade. Agradecemos a compreensão. Atte. A Secretária			
ESTUDANTE			
EDUCAÇÃO INFANTIL			
Creche I () Creche II () Creche III () () Matutino () Vespertino () Integral		Pré I () Pré II () () Matutino () Vespertino	
DADOS DO ALUNO			
Nome: _____			
Data de Nasc.: ____/____/____	Naturalidade: _____	Estado: _____	
Sexo: () Masc. () Fem.	Nacionalidade: _____	CPF: _____	
RG: _____	Data de emissão: ____/____/____	Órgão emissor: _____	Estado: _____
Nº Certidão de Nascimento (Modelo novo): _____			
Cartório: _____			Estado: _____
Endereço: _____			Nº: _____
Bairro: _____		Cidade: _____	
Telefone fixo: _____		Celular: _____	
E-mail: _____		Pais separados: () Sim () Não	
Raça/Cor: _____		O aluno(a) reside com: () Pais () Pai () Mãe Outros: _____	
Escola de origem: _____		Cidade/Estado: _____	
DADOS DO PAI			
Nome completo: _____			
Data de nasc.: ____/____/____	Naturalidade: _____	CPF: _____	
RG: _____	Data de emissão: ____/____/____	Órgão emissor/Estado: _____	
Endereço: nº _____			
Estado: _____	Cidade: _____	Bairro: _____	
Religião: _____	Escolaridade: _____	Profissão: _____	
Empresa: _____		Estado civil: _____	
Nome do novo cônjuge: _____			
Telefones para contato: _____			
E-mail: _____			
DADOS DA MÃE			
Nome completo: _____			
Data de nasc.: ____/____/____	Naturalidade: _____	CPF: _____	
RG: _____	Data de emissão: ____/____/____	Órgão emissor/Estado: _____	
Endereço: nº _____			
Estado: _____	Cidade: _____	Bairro: _____	
Religião: _____	Escolaridade: _____	Profissão: _____	
Empresa: _____		Estado civil: _____	
Nome do novo cônjuge: _____			
Telefones para contato: _____			
E-mail: _____			

Orientações e recomendações dos Pais/Responsáveis a Escola:

As informações abaixo são muito importantes para o melhor atendimento dos nossos estudantes. Portanto, solicitamos que estas sejam as mais precisas possíveis. Lembramos que essas informações são de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis.

Aspectos de saúde:

a) Utiliza medicação:

() Sim () Não

() Alopática () Homeopática

Qual? _____

b) O aluno(a) apresenta:

1. Doença congênita: () Sim () Não Está em tratamento: () Sim () Não

2. Hipertensão: () Sim () Não

3. Epilepsia: () Sim () Não

4. Hemofilia: () Sim () Não

5. Diabetes: () Sim () Não É dependente de insulina? () Sim () Não

6. Asma: () Sim () Não

7. Alergia a algum tipo de substância ou de medicamento tópico, oral ou injetável?

() Sim () Não

Em caso afirmativo. Quais? _____

8. Está fazendo algum tipo de tratamento médico?

() Sim () Não

Qual? _____

9. Faz uso de medicação específica?

() Sim () Não

Qual? _____

a) Nome do médico: _____

b) Telefone: _____

c) É portador de alguma necessidade especial?

1. Motora: () Sim () Não

2. Visual: () Sim () Não

3. Auditiva: () Sim () Não

4. Autismo: () Sim () Não

d) Faz algum acompanhamento com especialista: () Sim () Não

Qual? _____

e) Quais as doenças contagiosas da infância já contraídas?

() Caxumba () Sarampo () Rubéola () Catapora () Escarlatina () coqueluche () Outras. Quais? _____

f) A escola não pode medicar. Em caso de emergência, não sendo localizados os pais ou responsáveis pelo aluno(a), quem deverá ser avisado?

Nome: _____ Parentesco: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Nome: _____ Parentesco: _____

Telefone: _____ Celular: _____

Nome: _____ Parentesco: _____

Telefone: _____ Celular: _____

g) O aluno possui algum plano de saúde? () Sim () Não Qual? _____

Aspecto de Segurança

a) O aluno(a) está autorizado a deixar a escola sozinho? () Sim () Não

Em caso negativo, quem está autorizado a retirá-lo da escola?

Nome: _____ RG: _____ Parentesco: _____

Nome: _____ RG: _____ Parentesco: _____

Nome: _____ RG: _____ Parentesco: _____

Nome: _____ RG: _____ Parentesco: _____

Nome: _____ RG: _____ Parentesco: _____

b) O aluno(a) vem para escola de que forma? () A pé e sozinho () De ônibus e sozinho () Alguém vem trazê-lo () **Transporte Escolar**

c) O aluno recebe algum benefício do governo: () Bolsa Família () Auxílio Brasil

Em caso de transporte escolar:

Nome do transportador: _____

Número do transporte: _____

Placa: _____ Telefone: _____

Obs.: Quaisquer alterações ocorridas nos dados contidos nesta ficha deverão ser, imediatamente, comunicadas à secretaria.

As informações contidas nesta ficha são de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis.

Diamantino/MT, ____ de ____ de 2025.

Responsável

Anexo II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE IMAGEM

ESCOLA:

ESTUDANTE:

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, residente no endereço _____
Bairro: _____ Diamantino/MT, autorizo, sem qualquer limitação

de prazo e no território brasileiro, a utilizar vídeo/fotografia com a imagem do(a) meu/minha filho/filha com o objetivo de divulgação do trabalho escolar (educativo/pedagógico), sem fins comerciais e/ou lucrativos, as imagens podem ser divulgadas em Facebook/Instagram/grupos na internet/ou demais mídias nas seguintes situações: em nome da Escola, em nome dos Programas de Formação Continuada, em eventos promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação. Ficando dessa forma vetada a publicação de imagens dos(as) alunos(as) em facebook ou grupos de What'sApp particular de funcionárias(os).

Assinatura do responsável: _____

Diamantino/MT, ____/____/____.

Anexo III

Declaração de Raça/Cor

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF _____
_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, Rua _____
_____, declaro que meu Filho(a) _____

portador(a) do RG nº _____ e do CPF _____, em conformidade de classificação do IBGE - (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), que sua Raça/Cor é denominada:

() Branco

() Preto(a)

() Pardo(a)

() Amarelo

() Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Diamantino, ____/____/2025.

PORTARIA Nº 067/2025/SEMED

PORTARIA Nº 067/2025/SEMED

“Dispõe sobre as férias dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.”

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições

legais e, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos para a concessão de férias regulamentares nas unidades escolares, garantindo o direito ao descanso anual remunerado aos servidores conforme previsto na LC nº 070/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os servidores integrantes do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação/SEMED deverão usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referentes ao

período aquisitivo de 2025/2026, conforme disposto nesta portaria.

§ 1º No órgão central da Secretaria Municipal de Educação e nas unidades escolares, as férias coletivas ocorrerão no período de **02/01/2026 a 31/01/2026**, excetuando-se os casos previstos nos parágrafos seguintes.

§ 2º Os secretários escolares e os diretores empossados para o biênio 2026/2027 não usufruirão das férias coletivas, devendo agendar seu período de descanso ao longo do ano letivo de 2026, com usufruto obrigatório até **30/11/2026**. Não será permitido que dois gestores escolares da mesma unidade estejam em férias simultaneamente.

§ 3º Os coordenadores pedagógicos empossados para o biênio 2026/2027 usufruirão de 45 dias de férias coletivas. O período será dividido em: **02/01/2026 a 31/01/2026** (30 dias) e os demais 15 dias deverão ser usufruídos juntamente com o recesso de julho, de **06/07/2026 a 20/07/2026**.

§ 4º Para garantir o funcionamento da unidade escolar, o diretor deverá designar 01 (um) servidor do Apoio Administrativo que não usufruirá das férias coletivas. Este servidor poderá agendar seu período de férias durante o ano letivo, sem prejuízo para as atividades escolares.

§ 5º Fica garantido um período de 15 dias de férias, de **06/07/2026 a 20/07/2026**, exclusivamente para os professores em sala de aula, articuladores e coordenadores pedagógicos, coincidindo com o recesso escolar dos estudantes.

§ 6º Independente de solicitação, será pago aos Profissionais da Educação Básica um adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, correspondente ao período de férias, na data do vencimento do período aquisitivo.

§ 7º É obrigação do diretor escolar manter a execução dos serviços essenciais e de atendimento na secretaria da unidade, bem como a vigilância física e patrimonial, designando servidores para trabalhar no período de férias coletivas.

Art. 2º - Na sede da Administração-SEMED serão mantidos servidores para a execução de atividades essenciais e de caráter inadiável.

Art. 3º - Os servidores que forem escalados para trabalhar no período de férias coletivas poderão usufruí-las posteriormente, mediante requerimento protocolado e analisado pela SEMED.

§ 1º Para o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo, cada unidade escolar deverá encaminhar à SEMED uma relação nominal dos servidores que usufruirão das férias em período posterior.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino - MT, em 30 de setembro de 2025.

Wânia Maria Augusto

Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

PORTARIA Nº 066/2025/SEMED/MT

PORTARIA Nº 066/2025/SEMED/MT

Dispõe sobre os critérios para composição de turmas das unidades escolares da Rede Municipal de Educação.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº 9.394/96, de 20/12/1996; a Lei Complementar nº 049, de 01/10/98; e a Lei Complementar nº 70, de 24/03/2022;

Considerando a Resolução Normativa nº 01/2022 CEE/MT;

Considerando a Resolução Normativa nº 09/2023 CEE/MT;

Considerando a necessidade de disponibilizar as matrizes curriculares dos cursos da Educação Básica;

Considerando a necessidade de definir critérios para a composição de turmas das escolas municipais de Diamantino e a organização de seus respectivos quadros de pessoal;

R E S O L V E:

Art. 1º - A Equipe Gestora e o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar deverão observar os parâmetros para a organização e a composição de turmas nas unidades escolares.

Parágrafo Único. A criação das turmas para o ano de 2026 ocorrerá de **24 a 28/11/2025**.

Art. 2º - A secretaria da unidade escolar deverá realizar o cadastro de turmas no sistema de acordo com as matrizes curriculares, os turnos, os ambientes e o período determinado no cronograma do calendário escolar.

Parágrafo Único. A secretaria da unidade escolar só deverá inserir a turma no sistema após a aprovação da relação de turmas pela Assessoria Pedagógica e pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá, em conjunto com a Assessoria Pedagógica, articular a compatibilização do calendário das unidades escolares quanto à data de início e término do ano letivo, às férias previstas e à organização das turmas, visando o atendimento à demanda de alunos que utilizam o transporte escolar e outras

atividades.

Art. 4º - As turmas serão compostas com base no número de matrículas existentes, nas etapas de ensino, nas modalidades ofertadas e nos turnos de funcionamento da escola.

Art. 5º - Para matrícula nas EMEI's e CMEI's, a criança deverá ter idade completa até **31/03/2026**, para:

I - Creche I: de 6 meses a 1 ano e 11 meses.

II - Creche II: de 1 ano e 11 meses a 2 anos e 11 meses.

III - Creche III: de 2 anos e 11 meses a 3 anos e 11 meses e 29 dias.

IV - Pré I: 4 anos.

V - Pré II: 5 anos.

Art. 6º - Para o ingresso no 1º ano do I Ciclo do Ensino Fundamental, a criança deverá ter 6 (seis) anos de idade completos até **31/03/2026**.

Art. 7º - Para a enturmação dos estudantes no Ensino Fundamental de Ciclo de Faixa Etária durante o ano letivo de 2026, deverão ser observadas as seguintes idades:

I - 1º Ano: 6 anos.

II - 2º Ano: 7 anos.

III - 3º Ano: 8 anos.

IV - 4º Ano: 9 anos.

V - 5º Ano: 10 anos.

Art. 8º - Os estudantes com idade acima de 15 (quinze) anos,

cursando o Ensino Fundamental, deverão ser atendidos, preferencialmente, em escolas que ofereçam a Educação de Jovens e Adultos (1º segmento).

Art. 9º - A composição das turmas será feita com base no número de alunos, obedecendo aos critérios abaixo:

I - Na Educação Infantil / EMEI / CMEI:

- a) Creche I (6 meses a 1 ano e 11 meses): de 6 a 8 estudantes;
- b) Creche II (1 ano e 11 meses a 2 anos e 11 meses): de 12 a 15 estudantes;
- c) Creche III (2 anos e 11 meses a 3 anos e 11 meses): de 15 a 18 estudantes;
- d) Pré I e Pré II (4 e 5 anos): de 15 a 20 estudantes.

§ 1º Todas as turmas de creches terão direito a **01 (um) Técnico de Desenvolvimento Infantil - TDI**.

§ 2º No caso das Pré-escolas, quando o número de alunos exceder o limite:

I - Fica sob responsabilidade da Gestão Escolar o remanejamento do TDI para as salas de aula que possuam matrículas validadas e frequentes.

II - A atribuição do TDI para estudante com laudo deve considerar a quantidade de estudantes matriculados na turma e o nível de suporte necessário, com observação realizada pela psicóloga e assistente social da SEMED.

II - No Ensino Fundamental:

- I - 1º Ano: 6 anos – 20 a 25 alunos
- II – 2º Ano: 7 anos – 20 a 25 alunos
- III – 3º Ano: 8 anos – 20 a 25 alunos
- IV – 4º Ano: 9 anos – 20 a 27 alunos
- V – 5º Ano: 10 anos – 20 a 27 alunos

III - Na Educação Escolar do Campo / Ensino Fundamental:

- a) 1º Segmento EJA: de no mínimo 15 (quinze) a 23 (vinte e três) estudantes;
- b) Em turmas Multisseriadas do Ensino Fundamental/Ano: de no mínimo 15 (quinze) a 23 (vinte e três) estudantes.

Art. 10 - Para a composição de turmas com inclusão de alunos com deficiência em unidades de ensino regular ou na Modalidade EJA, deve-se observar:

- a) Em unidades de ensino regular, a inclusão de estudantes com deficiência será de no máximo **02 (dois) estudantes** para compor uma turma de **20 (vinte) estudantes**.

Parágrafo Único. O estudante com deficiência será observado pela equipe pedagógica, psicóloga e assistente social da SEMED.

IV - Educação Especial:

- a) Educação Infantil: 7 (sete) alunos;
- b) Turmas de Ensino Fundamental/EJA: 10 (dez) alunos;
- c) Sala de Recursos Multifuncionais: de 5 (cinco) a 15 (quinze) alunos.

Parágrafo único. No ato da matrícula do estudante com deficiência, é obrigatório o preenchimento do cadastro, informando o tipo de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e o tipo de recursos necessários para a participação em avaliações do INEP (SAEB, CENSO e outros), cabendo à equipe gestora da escola a responsabilidade administrativa em caso de omissão de informações.

Art. 11 - Para as unidades escolares que possuem ambientes anexos (salas anexas), deve ser observado o espaço físico destinado ao atendimento educacional do Ensino Fundamental, e suas modalidades, que atende à demanda escolar, fora da sede da escola pública com curso/etapa autorizado pelo CEE/MT, sob a responsabilidade administrativa e pedagógica da unidade escolar (sede), conforme os seguintes critérios:

I - As salas anexas, por curso/etapa, no âmbito do município, estarão vinculadas a uma escola que mantenha curso ou etapa correspondente já autorizado pelo CEE/MT.

II - A unidade escolar deverá verificar o tipo de ambiente anexo que será solicitado, sendo que o ambiente não será considerado como área construída.

Parágrafo único. Considera-se como “sala anexa” aquela localizada a partir de um raio de 2 km da escola sede (Resolução Nº 157/2002/CEE/MT).

Art. 12 - A unidade escolar deverá promover as adequações em seu quadro de pessoal no decorrer do ano letivo, com o devido suporte da Equipe Pedagógica e Administrativa da SEMED.

Art. 13 - Compete à Equipe Pedagógica da SEMED monitorar, orientar, acompanhar e organizar a composição de turmas durante o ano letivo, bem como organizar o quadro de pessoal e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de ajustes no número de alunos/turmas, a unidade escolar encaminhará a solicitação à SEMED.

Art. 14 - Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e à Equipe Pedagógica acompanhar e monitorar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme esta Portaria, e proceder aos ajustes de turmas e do quadro de pessoal da escola.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 30 de setembro de 2025.

Wânia Maria Augusto

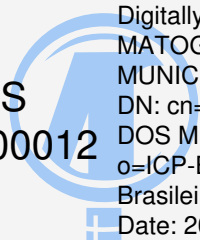
Secretária Municipal de Educação

Portaria nº 368/2025

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL



ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:0023426000012
1



Digitally signed by ASSOCIACAO
MATOGROSSENSE DOS
MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE
DOS MUNICIPIOS:00234260000121,
o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-09-30T21:36:54+0000